

## Memorando 2.901/2022

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA - Secretario de Administração

**Data:** 07/06/2022 às 15:39:07

**Setores (CC):**

SMA, SMAS, SMECE, SMS, SMDEIT

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAS, SMECE, SMS, SMA-C, SMDEIT

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

#### **SOLICITAÇÃO**

Senhor prefeito,

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de contratação futura de serviços de som e imagem, itens fracassados Pregão 01/2021, para eventos no Município de Chopinzinho-PR, e sonorização para a FEIRA FACEC 2022. Solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos materiais relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Encaminho a documentação para assinatura dos responsáveis, solicitação e termo de referência.

—  
**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

#### **Anexos:**

SOLICITACAO\_SERVICOS\_DE\_SOM\_E\_LOCACAO\_DE\_EQUIPAMENTOS\_itens\_fracassados\_pregao\_01\_2021\_sonorizacao\_feira\_facec\_2022\_itens\_fracassados\_pregao\_01\_2021\_sonorizacao\_feira\_facec.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de contratação futura de serviços de som e imagem, itens fracassados Pregão 01/2021, para eventos no Município de Chopinzinho-PR, e sonorização para a FEIRA FACEC 2022. Solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos materiais relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de junho de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretaria de Administração

Édina Accorsi  
Secretária de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena  
Secretária de Saúde

Michael Renan Bonomi  
Secretária de Saúde





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

#### 2 DESCRIÇÃO

**2.1** Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.** De acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias Municipais solicitantes informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**2.2** Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora trabalhada	44	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	93,30	4.105,20
02	Hora trabalhada	110	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	195,30	21.483,00
03	Hora Trabalhada	92	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais	840,00	77.280,00

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos		
04	Hora Trabalhada	6	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	845,30	5.071,80
05	Valor por produção		Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:	----	----
		36	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos ( <b>valor por faixa</b> )	810,00	29.160,00
		10	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - ( <b>valor por faixa</b> )	810,00	8.100,00
		5	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - ( <b>valor por faixa</b> )	163,30	816,50
		10	d) mudança de tonalidade de faixa musical - ( <b>valor por faixa</b> )	106,70	1.067,00
		2	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - ( <b>valor por faixa</b> )	1.586,70	3.173,40
		8	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – ( <b>valor por faixa</b> )	866,70	6.933,60
		10	g) Fornecimento de playback (já disponíveis na web) – ( <b>valor por faixa</b> )	206,70	2.067,00
		6	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – ( <b>valor por faixa</b> )	1.893,30	11.359,80
		8	i) Produção de trilhas sonoras – ( <b>valor por faixa</b> )	283,30	2.266,40
06	Diária	3	Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e	1.866,70	5.600,10

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

			desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização da Feira, sendo que os equipamentos <b>deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022.</b>		
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>178.483,80</b>	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 178.483,80** (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e oitenta centavos).

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 9.015,20;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 25.150,80;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 119.809,30;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 18.908,40;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.600,10.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria De Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1890)

#### 3.2 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (1774)

#### 3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1891)

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 **Fonte 000** (1892)

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 **Fonte 000** (1893)

#### 3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1894)

#### 3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (1869)

### 4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Diretora do Departamento Estrutura da Educação e Cristiano Hanel Diretor do Departamento de Cultura – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; e Michael Renan Bonomi, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Jhonas da Silva e Cia Ltda, CNPJ nº 09.468.615/0001-11; Maximus Som e Luz, CNPJ nº 39.339.225/0001-02; Endriane Dagostini 01264564961 – ME, CNPJ nº 30.887.272/0001-16; Eccos Produções e Eventos Ltda, CNPJ 09.315.120/0001-52; Izael Salateski Ltda, CNPJ 14.713.773/0001-20; coletados entre 14/05/2022 e 25/05/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	JHONAS DA SILVA	MAXIMUS SOM E LUZ	ENDRIANE DAGOSTINI	ECCOS PRODUÇÕES	IZAEL SALATESKI	VALOR MÉDIO (R\$)
1	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema	Hora trabalhada	90,00	95,00	95,00			93,30

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...							
2	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.	Hora trabalhada	190,00	198,00	198,00			195,30
3	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08T1, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...	Hora trabalhada	820,00	850,00	850,00			840,00
4	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. ...	Hora trabalhada	820,00	858,00	858,00			845,30
5	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e		-----	-----	-----			-----

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE WATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDJINA ACCORSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	compactação. ...							
	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)	Valor por produção	850,00	790,00	790,00			810,00
	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa)	Valor por produção	850,00	790,00	790,00			810,00
	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)	Valor por produção	160,00	165,00	165,00			163,30
	d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	Valor por produção	100,00	110,00	110,00			106,70
	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	Valor por produção	1.600,00	1.580,00	1.580,00			1.586,70
	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - (valor por faixa)	Valor por produção	870,00	865,00	865,00			866,70
	g) Fornecimento de playback (estudo) - (valor por faixa)	Valor por produção	200,00	210,00	210,00			206,70
	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - (valor por faixa)	Valor por produção	1.890,00	1.895,00	1.895,00			1.893,30
	i) Produção de trilhas sonoras - (valor por faixa)	Valor por produção	280,00	285,00	285,00			283,30
06	Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais.	Diária	1.400,00			2.200,00	2.000,00	1.866,70

## 5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete,

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARILUCIA LAZAROTTO, EDJINA ACCOPSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.3.1 Para o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

5.3.2 Para item 06, Kit de sonorização para realização da Feira FACEC, que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022, os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, situado a Rua Frei Everaldo, 422, Centro, Chopinzinho - PR.

5.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho;

6.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolim, Fiscal de Tributos; Substituto – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM, E PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS

### 13.1 Da justificativa

“Informação é a reunião ou o conjunto de dados e conhecimentos organizados, que possam constituir referências sobre um determinado acontecimento, fato ou fenômeno. Em um contexto geral, este conjunto de dados tem como objetivo reduzir a incerteza ou aprofundar os conhecimentos sobre um assunto de interesse a partir do que já se possui. Ela também se refere ao esclarecimento do funcionamento de um determinado processo ou de um objeto. A informação também se configura em um recurso que atribui significado a realidade mediante seus códigos e o conjunto de dados. Ela é capaz de dar origem à formação do pensamento humano, também permite resolver problemas e tomar decisões, com base no uso racional deste conhecimento adquirido através dela. Desta forma, quanto mais precisa ela seja, melhor será a comunicação. No âmbito da comunicação, a informação é o conhecimento que se torna público através dos meios de comunicação ou por meio da publicidade.” (<https://www.significados.com.br/informacao/>).

A adesão pelos munícipes ao que é oferecido pelo Município – Secretarias Municipais, depende muito das informações que são disponibilizadas, para que o público compareça é preciso que ele saiba por todos os canais possíveis a respeito de determinado evento. Portanto realizar divulgação de avisos, informes, programas, campanhas, serviços, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público, especialmente quanto à conscientização da população sobre temas como saúde, vacinação/imunização, entre outros. É imprescindível.

No decorrer dos anos a demanda de eventos realizados pelas Secretarias Municipais aumentou, englobaram-se eventos artísticos, culturais, esportivos e sociais, estes fizeram surgir novas demandas como a locação de mobiliários, equipamentos de som para palestra e eventos, equipamentos para transmissão ao vivo pela internet para lives ao vivo, e produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. A disponibilização de infra-estrutura, e o fornecimento de apoio logístico para os eventos realizados pelas Secretaria se faz essencial para fins de garantir a execução satisfatória de tais eventos. Além de possibilitar a otimização dos eventos, possibilita o melhor conforto aos profissionais e a comunidade presente aos eventos realizados. Fazendo-se necessário a contratação de empresa(s) para execução dos serviços de som e imagem, e locação de mobiliários, para à realização dos futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município.

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, vem a anos auxiliando na execução da FEIRA FACEC realizada anualmente pela Associação Comercial Chopinzinhense, como uma forma de fomentar a indústria e o comércio local, para a qual solicita-se a contratação da sonorização para o evento em vista da necessidade de comunicação com o público presente, realização de shows e apresentações de talentos locais pelo Departamento de Cultura - Secretaria de Educação.

## 13.2 Descrição dos mobiliários e serviços e a necessidade de aplicação

Item	Descrição
01	Locação de veículo <b>de qualidade igual ou superior</b> , tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. <b>Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.</b>
02	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. <b>Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes fechados, para um número de até 200 participantes. Necessário para utilização em eventos pequenos, palestras, reuniões, etc.</b>
03	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. <b>Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes abertos e fechados, para um número de até 2000 participantes. Necessário para utilização em eventos teatrais, culturais, palestras, reuniões, etc.</b>
04	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município <b>de qualidade igual ou superior</b> , com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. <b>A transmissão de lives e eventos. Além de alcance maior de público, possibilita as pessoas que possuem dificuldade de deslocamento poderão assistir a live ou ao evento no conforto das suas casas. Participar de uma live ou um evento online é rápido e acessível a todas as classes. Pois basta o público ter um aparelho celular com acesso a internet e acessar o link do evento. Isso faz com que a participação seja grande e, mais do que isso, possibilita o fácil compartilhamento das informações. Também, transmitir evento online significa mostrar a cara da instituição para o público. Mais do que isso, é uma forma de criar credibilidade, confiança, transparência e proximidade com aqueles que o assistem.</b>
05	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. <b>Para a produção de trilhas sonoras em playbacks e/ou faixas musicais completas, vídeos clip, realizadas com alunos, grupos musicais e afins.</b>
06	Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais.

Como já mencionado a justificativa item 13.1: O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, vem a anos auxiliando na execução da FEIRA FACEC realizada anualmente pela Associação Comercial Chopinzinhense, como uma forma de fomentar a indústria e o comércio local, para a qual solicita-se a contratação da sonorização para o evento em vista da necessidade de executar a comunicação com o público presente, propiciar a realização de shows e apresentações de talentos locais pelo Departamento de Cultura - Secretaria de Educação, para a população Chopinzinhense.

## 13.3 Dos eventos realizados pelas Secretarias

### 13.3.1 Secretaria Municipal de Administração

- Programação da Páscoa (2023), executado em parceria com Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma festa móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);
- Divulgação dos Carnês do IPTU (2023) – realizado nos meses de abril e maio (entre 01 de abril e 31 de maio), parte da população Chopinzinhense não houve rádio local, sendo o som de Rua e uma das formas de informar os munícipes da cidade, nos Bairros e no Centro, no período em que estiverem em suas residências e no trabalho, quando da entrega dos carnês, prazos de pagamentos e também quanto a importância do pagamento do imposto para o município;
- Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (entre 15 de novembro a 24 de dezembro); "Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município, estando sob responsabilidade da Secretaria de Administração toda a parte da Abertura do Natal;
- Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro (semana do dia 14 de dezembro);
- Inaugurações de obras públicas, Reuniões ou encontros da Administração com as Comunidades, Bairros e Zona Rural do Município – não possuem calendário definido, podem vir a ocorrer em qualquer mês do ano, conforme necessidade.

### 13.3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (semana do dia 08 de março 2023). "O dia 8 de março é celebrado em todo mundo para reconhecimento das conquistas sociais, políticas e culturais das mulheres, sendo a oportunidade de chamar a atenção para a necessidade de acelerar os movimentos em direção à igualdade de direitos e gênero. Em Chopinzinho, este é o dia para agradecer e valorizar as mulheres do Município";
- Campanha "Faça Bonito", referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado no meses de maio e junho (01 de maio a 30 de junho). "Tem como objetivo a prevenção e o enfrentamento a esse grave problema que demanda de campanhas com articulação de ações intersecretoriais para esclarecer, orientar e proteger as vítimas e responsabilizar os agressores, bem como para conscientizar a população sobre formas de identificar e denunciar os casos suspeitos";
- Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – realizado no mês de junho (01 a 30 de junho). "Instituída pela Organização Internacional do Trabalho - OIT, em 2002, ano da apresentação do primeiro relatório global sobre o trabalho infantil na Conferência Internacional do Trabalho, desde então, a Organização convoca a sociedade, os trabalhadores, os empregados e os governos do mundo todo a se mobilizarem contra o trabalho infantil. O principal objetivo da campanha é alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do governo sobre a realidade do trabalho infantil, uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do Mundo";

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – geralmente realizado no mês de setembro (semana do dia 01 de outubro). “Neste dia são realizadas ações e atividades com o objetivo de encorajar a promoção da saúde e as políticas de prevenção, especialmente aquelas direcionadas ao público alvo da campanha. As pessoas estão vivendo por mais tempo, com a qualidade de vida na Terceira, e com essas ações, essa estatísticas pode ser melhorada”;
- Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro (semana do dia 01 de outubro). “O Dia do Idoso, pessoa que possui idade igual ou superior a 60 anos, data que marca o dia em que a Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso) entrou em vigor. Esta comemoração serve para reforçar a importância da proteção a esse público e reavaliação das atitudes tomadas em relação a eles”;
- Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro). “Movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, data celebrada anualmente, com objetivo de compartilhar informações e promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, através da promoção de eventos técnicos, debates e apresentações sobre o tema, assim como produção materiais e outros recursos educativos para disseminar informações sobre fatores protetores e detecção precoce do câncer de mama”;
- Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Educação, Cultura e Esportes – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); “Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social o Natal das Crianças, que conta com a presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, nos Bairros e Comunidades da zona rural do Município – são realizadas atividades durante o ano todo, tendo no cronograma, atividades, palestras e reuniões diversas, oficinas de artesanato, educação física e aulas de violão;
- Programa de Atendimento Integral à Família-PAIF, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo;
- Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. As conferências são realizadas em anos ímpar, conforme calendário emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

### 13.3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Formação dos Professores – apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas;
- Programação da Páscoa da Alegria 2023, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma feira móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);
- Encenação da Paixão de Cristo 2023, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – geralmente realizado no mês de abril, apresentação na semana da comemoração da Páscoa (a Páscoa é uma feira móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);
- Comemoração Cívica 7 de Setembro 2022 – realizada no mês de setembro (semana do dia 7 de setembro);
- Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no 3º final de semana do mês de setembro, 3 dias consecutivos de apresentações;
- Dia do Professor – realizado no mês de outubro (semana do dia 15 de outubro);
- Programação do Natal Encantado, engloba vários eventos, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); “Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura;

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Mostra da Educação – realizada uma vez ao ano no mês de outubro, 2 dias de apresentações (previsão para a última semana de outubro);
- Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura – realizado no início do ano letivo (geralmente entre 15 de fevereiro e 31 de março);
- Apresentações de peças do Grupo Municipal de Teatro – não possuem calendário, locais ou quantidade definidos, podem ocorrer em qualquer mês do ano;
- Apresentações Artísticas e Culturais no Anfiteatro – não possuem calendário ou quantidade definidos, podem ocorrer em qualquer mês do ano;
- Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;
- Divulgação, realização e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril (entre 01 de março a 30 de abril); de Futsal, realizado nos meses de maio e junho (entre 01 de maio a 30 de junho); de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a novembro (entre 01 de julho a 30 de novembro); e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro);
- Divulgação, realização e premiação para os demais campeonatos regionais nas diversas modalidades: de Futevôlei, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março 2023); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio 2023); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio 2023);
- Divulgação, realização e premiação das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio 2023) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);
- Divulgação e realização do dia do lazer – serão realizadas oito etapas dos meses de abril a dezembro (entre 01 de abril a 20 de dezembro).

### 13.3.4 Secretaria Municipal de Saúde

- Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril à setembro (Dia D Influenza, semana do dia 20 de abril; Campanha de multivacinação semana do dia 14 de setembro). Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação a campanhas de vacinas e demais assuntos de interesse dos mesmos, tais com informações acerca de doenças e prevenção;
- Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho. Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação as datas e locais da execução das vacinas e imunizações;
- Campanha Maio Amarelo – realizada no mês de maio (semana do dia 11 de maio). Visa alertar sobre a importância do trabalho de prevenção dos acidentes de trânsito, chamando a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. As ações são desenvolvidas em todos os estados brasileiros;
- Encontro das Famílias do CAPS – Realizado no mês de maio (semana do dia 18 de maio 2023);
- Campanhas de Vigilância Sanitária – realizados nos meses maio, setembro e novembro (semanas dos dias: 4 de maio, 7 de setembro e 9 de novembro);
- Campanhas de Preventivos – realizadas nos meses de março e outubro (semanas dos dias 8 de março e 12 de outubro), tem o objetivo de fazer o diagnóstico precoce das lesões precursoras do câncer do colo do útero;
- Caminhada e Palestra “Setembro Amarelo” – realizado no mês de setembro (semana do dia 14 de setembro), é uma campanha criada com o intuito de informar as pessoas sobre o suicídio, que é a segunda principal causa de morte entre jovens com idades entre 15 e 29 anos. Durante todo o mês de setembro, ações são realizadas a fim de sensibilizar a população e os profissionais da área para os sintomas desse problema e para a saúde mental, fazendo-os entender que isso também é uma questão de saúde pública;
- Caminhada e Palestra “Outubro Rosa” – Realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro), é um movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, e tem o objetivo compartilhar informações e promover a conscientização e prevenção do câncer de mama, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, sendo que o diagnóstico precoce aumenta significativamente as chances de cura;

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Saúde do Homem, “Agosto Azul” – realizado no mês de agosto (semana do dia 10 de agosto), tem como objetivo principal motivar uma mudança cultural para que homens procurem atendimento médico e verifiquem sua condição de saúde com mais frequência, antes que doenças se manifestem de forma mais grave. Exames simples como testes para diabetes, hipertensão, aids e hepatite estão disponíveis na rede pública de saúde e podem identificar enfermidades ainda em estágios iniciais.
- Ações de conscientização e prevenção em Saúde, propostas da 7ª Regional de Saúde/SESA, do Ministério da Saúde e para as datas relevantes à saúde pública.

### 13.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

- FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022.

### 13.4 Da quantidade por evento, por secretaria

#### 13.4.1 Secretaria de Administração

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO CARNES DOS IPTU	PROG. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - FESTA DO PRATO TÍPICO	INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS / REUNIÕES ADMINISTRATIVAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
01	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...	12	4		16
02	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.			4	4
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...			4	4
04	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. ...		2	2	4

#### 13.4.2 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIA DA MULHER	CAMPANHA FAÇA BONITO	CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	DIA ATIVO DO IDOSO	DIA DO IDOSO	OUTUBRO ROSA	PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
------	------	-----------	---------------	----------------------	----------------------------------------------	--------------------	--------------	--------------	--------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------------------	-------------------------	-------------------------

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE MATTE DOSSENA, MARIÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...	4	4	4	4	4	4	4	4	20	
02	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.				4			4	4	4	16
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client.	4	4	4	4		4	4			24

## 134.3 secretaria de Educação, Cultura e Esporte

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO DOS PROFESSORES	PROGRAMAÇÃO PÁSCOA DA ALEGRIA	ENCENAÇÃO PAIXAO DE CRISTO - SÃO LUIZ	COMEMORAÇÃO CIVICA 7 DE SETEMBRO	FESTIVAL CANTA TERRA	DIA DO PROFESSOR	PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO	MOSTRA DA EDUCAÇÃO	OFICINAS DEPARTAMENTO DE CULTURA	APRES. DE PEÇAS GRUPO MUNICIPAL DE TEATRO	ARTÍSTICAS E CULTURAIIS	FEIRAS, ENCONTROS, REUNIOES E EVENTOS	CAMPEONATOS MUNICIPAIS	CAMPEONATOS REGIONAIS	PROVAS DE MOUNTAIN BIKE E CORRIDAS DE RUA	DIA DO LAZER	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
01	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...			4								4						8
02	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende	8			36	6						12						62

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE MATTE DOSSENA, MARI LUCIA LAZAROTTO, EDJANA ACCOPSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – (valor por faixa)								2		6							8
g) Fornecimento de playback (estudo) – (valor por faixa)		2						6									10
h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – (valor por faixa)				1				2		2	1						6
i) Produção de trilhas sonoras – (valor por faixa)		2					2		4								8

## 13.4.4 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CAMPANHAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO	CAMPANHA MAIO AMARELO	ENCONTRO DA FAMILIAS DO CPAS	CAMPANHAS DE VIGILÂNCIA SANITARIA	CAMPANHAS DE PREVENTIVOS	CAMINHADA E PALESTRAS SETEMBRO AMARELO	CAMINHADA E PALESTRAS OUTUBRO ROSA	SAUDE DO HOMEM AGOSTO AZUL	AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAUDE 7ª REGIONAL DE SAUDE E MINISTÉRIO PÚBLICO	QUANT	
													TOTAL P/ 12 MESES	
02	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.			4	4	2	2	4	4	4	4		28
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...	2	2	4				4	4				16

## 13.4.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FEIRA FACEC	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
06	Diária	Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização da Feira, sendo que os equipamentos <b>deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022.</b>	3	3

Chopinzinho, 07 de junho de 2022.

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZIELE MATTE DOSSENA, MARI LUCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

---

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretaria de Administração

---

Édina Accorsi  
Secretária de Assistência Social

---

Mari Lucia Lazarotto  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

---

Grazziele Matte Dossena  
Secretária de Saúde

---

Michael Renan Bonomi  
Secretária de Saúde

Assinado por 6 pessoas: CLECIA STEILMANN WEBER, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDINA ACCORSI e MICHAEL RENAN BONOMI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6> e informe o código 9C17-7EE2-7EAF-AAE6





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C17-7EE2-7EAF-AAE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 07/06/2022 15:45:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/06/2022 16:09:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 07/06/2022 16:28:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 08/06/2022 11:06:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 08/06/2022 13:52:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MICHAEL RENAN BONOMI (CPF 065.XXX.XXX-47) em 14/06/2022 14:29:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C17-7EE2-7EAF-AAE6>

## Memorando 1- 2.901/2022

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMF - Secretaria de Finanças

**Data:** 07/06/2022 às 15:48:32

**Setores (CC):**

SMF, SMF-C-L

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAS, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, SMF-C-L, CPL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

Encaminho o parecer orçamentário para assinatura dos responsáveis.

—  
**Clecia Steilmann Weber**  
Auxiliar Administrativo

**Anexos:**

DOTACAO\_SERVICOS\_DE\_SOM.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/06/2022

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**VALOR R\$: 178.483,80**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2022, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA) e Lei nº 3.932/2021 (PPA), e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria De Administração**

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1890)

**Secretaria de Assistência Social**

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 000** (1774)

**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1891)

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 **Fonte 000** (1892)

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 **Fonte 000** (1893)

**Secretaria de Saúde**

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1894)

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**

09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (1869)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13AA-74E3-1C06-4D34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 07/06/2022 18:14:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 09/06/2022 16:45:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/13AA-74E3-1C06-4D34>

**Memorando 2- 2.901/2022**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 07/06/2022 às 15:52:02

**Setores (CC):**

GAB, CPL

Encaminho o processo para autorização.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

### **Memorando 3- 2.901/2022**

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 07/06/2022 às 15:55:28

Encaminho a documentação para andamento do processo, documentos editáveis: solicitação, termo de referência e parecer orçamentário; documentos em pdf: orçamentos, adjudicação.

—

**Clecia Steilmann Weber**

Auxiliar Administrativo

#### **Anexos:**

Documento\_sem\_titulo\_izael.pdf

DOTACAO\_SERVICOS\_DE\_SOM.docx

ORCAMENTO\_SERVICOS\_DE\_SOM\_IMAGEM\_itens\_fracassados\_pregao\_01\_2021.pdf

orcamento\_som\_FACEC.pdf

PE\_01\_2022\_adjudicacao.pdf

SOLICITACAO\_SERVICOS\_DE\_SOM\_E\_LOCACAO\_DE\_EQUIPAMENTOS\_itens\_fracassados\_pregao\_01\_2021\_sonorizacao\_feira\_f.c

T\_R\_SOM\_DE\_RUA\_2022\_itens\_fracassados\_pregao\_01\_2021\_sonorizacao\_feira\_facec.docx



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.713.773/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/11/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IZAEL SALATESKI LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MASTER ELETRONICA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	NÚMERO <b>1593</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.301-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3635-4490/ (42) 3635-5883</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/11/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **11:03:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com  
 Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EVENTOS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 09 468 615/0001-11

Endereço: Rua Frei Everaldo, Nº 4140 - Centro

Nome do Responsável: Jhonas da Silva

Telefones para contato: (46) 9971 - 8122

Local e data: Chopinzinho, 20 de maio de 2022

09.468.615/0001-11

JHONAS DA SILVA  
 E CIA LTDA - ME

Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro  
 85.560-000 - Chopinzinho - PR

ITEM	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$
01	Hora trabalhada	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do Município. Devendo estar inclusos os spots solicitadas pela Administração.	90,00
02	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	190,00
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	820,00
04	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	820,00
05		Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.	1.800,00
	01	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)	850,00
	01	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa)	850,00
	01	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)	160,00
	01	d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	100,00
	01	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	1.600,00
	01	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - (valor por faixa)	870,00
	01	g) Fornecimento de playback (estudo) - (valor por faixa)	200,00
	01	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - (valor por faixa)	1.890,00
	01	i) Produção de trilhas sonoras - (valor por faixa)	280,00
06	Diária	Locação de painel de Led modelo P6 tamanho de 4x2m. Incluso led sync, desktop. Estrutura em AL30 e fechamento em tecido black, cabeamento necessário e técnica.	3800,00

Proposta válida por 60 dias

Jhonas da Silva

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E LOCAÇÃO  
DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Empresa: MAXIMUS SOM E LUZ**

**CNPJ / CPF: 393392250001-02**

**Endereço: RUA ANCHIETA 955 – SÃO VICENTE – PATO BRANCO - PR**

**Nome do Responsável: DELCI CARDOSO DE RAMOS**

**Telefones para contato: 46 99112-4250**

**Local e data: PATO BRANCO, 25 DE MAIO DE 2022**

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$
01	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	R\$ 89,00
02	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	R\$ 195,00
03	Hora Trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	R\$ 790,00
04	Hora Trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	R\$ 790,00
05	Valor por produção	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.	
	01	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos ( <b>valor por faixa</b> )	R\$ 860,00
	01	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - ( <b>valor por faixa</b> )	R\$ 860,00
	01	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - ( <b>valor por faixa</b> )	R\$ 170,00
	01	d) mudança de tonalidade de faixa musical - ( <b>valor por faixa</b> )	R\$ 125,00
	01	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - ( <b>valor por faixa</b> )	R\$ 1.650,00
	01	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – ( <b>valor por faixa</b> )	R\$ 890,00
	01	g) Fornecimento de playback (estudo) – ( <b>valor por faixa</b> )	R\$ 225,00
	01	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – ( <b>valor por faixa</b> )	R\$ 1.915,00
	01	i) Produção de trilhas sonoras – ( <b>valor por faixa</b> )	R\$ 295,00

*Delci Cardoso de Ramos - MAXIMUS SOM E LUZ*



**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E LOCAÇÃO  
DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: ENDRIANEDAGOSTINI01264564961

CNPJ / CPF: 30.887.272/0001-16

Endereço: Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito

Nome do Responsável: Endriane D'Agostini

Telefones para contato: 46 9 9983-0567

Local e data: Chopinzinho, 19 de Maio de 2022.

ITEM	UNID	OBJETO	VALOR UNIT R\$
01	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	95,00
02	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripé, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	198,00
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	850,00
04	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	858,00
05	Valor por produção	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.	--
	01	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos (valor por faixa)	790,00
	01	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - (valor por faixa)	790,00
	01	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - (valor por faixa)	165,00
	01	d) mudança de tonalidade de faixa musical - (valor por faixa)	110,00
	01	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)	1580,00
	01	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - (valor por faixa)	865,00
	01	g) Forrécimento de playback (estudo) - (valor por faixa)	210,00
	01	h) Produção de vídeo clip - formato HD, 1920x1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - (Valor por faixa)	1895,00
	01	i) Produção de trilhas sonoras - (valor por faixa)	285,00

30.887.272/0001-16

ENDRIANE D'AGOSTINI

01264564961

**ORÇAMENTO SISTEMA DE SOM PARA FEIRA (FACEC)  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empresa: Eccos Produções e Eventos LTDA

CNPJ/CPF: 09.315.120/0001-52

Endereço: Rua Presidente Dutra, 3999

Nome do Responsável: JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN

Telefones para contato: 46 9913 6423

Local e data: Chopinzinho - 18/05/2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Qtde	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Kit de sonorização para 3 dias de evento, do dia 19, 20 e 21 de agosto de 2022 1. 2 Microfones profissionais sem fio 2. Cabeamento blindado 3. 50 m cabeamento PP 4. Estabilizador de Ac 5. 2 monitores de palco (mono) 12"+TI 6. 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR 7. 2 Sistema P.A Vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4" 8. 1 amplificador de 4.000 RMS 9. 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais OBS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL	2200,00	6.600,00
<b>Total R\$</b>				6.600,00

**09.315.120/0001-52**

**ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS  
LTDA**

Rua Presidente Dutra, 3999  
85560-000 CHOPINZINHO PR

*Jefferson de Jesus Lottermann*  
**Jefferson de Jesus Lottermann**  
 Eng Civil CREA PR 192349/D  
 CPF 046 691 549 74  
 RG 6 571 906 1 SSP/PR

**ORÇAMENTO SISTEMA DE SOM PARA FEIRA (FACEC)  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

Empresa: Jhonas da Silva e Cia Ltda  
 CNPJ / CPF: 09468615/0001-11  
 Endereço: Rua Frei Everaldo Nº 4041  
 Nome do Responsável: Jhonas da Silva  
 Telefones para contato: (46) 99971 8122  
 Local e data: Chopinzinho, 14 de maio de 2022.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Qtde	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Kit de sonorização para 3 dias de evento, do dia 19, 20 e 21 de agosto de 2022 1. 2 Microfones profissionais sem fio 2. Cabeamento blindado 3. 50 m cabeamento PP 4. Estabilizador de Ac 5. 2 monitores de palco (mono) 12"+TI 6. 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR 7. 2 Sistema P.A Vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4" 8. 1 amplificador de 4.000 RMS 9. 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais OBS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL	1400,00	4200,00
<i>Quatro mil e duzentos reais</i>			<b>Total R\$</b>	<b>4.200,00</b>

  
**09.468.615/0001-11**  
**JHONAS DA SILVA**  
**E CIA LTDA - ME**  
 Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro  
 85.560-000 - Chopinzinho - PR

CNPJ / CPF:..... 147137730001-20.....

Endereço:..... MARECHAL C. RONDON 1593.....

Nome do Responsável:..... IZABEL SALATESKI.....

Telefones para contato:..... 42- 999532925.....

Local e data:..... LARANJEIRAS DO SUL, 18 DE MAIO DE 2022.....

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Qtde	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Kit de sonorização para 3 dias de evento, do dia 19, 20 e 21 de agosto de 2022 1. 2 Microfones profissionais sem fio 2. Cabeamento blindado 3. 50 m cabeamento PP 4. Estabilizador de Ac 5. 2 monitores de palco (mono) 12"+TI 6. 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR 7. 2 Sistema P.A Vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4" 8. 1 amplificador de 4.000 RMS 9. 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais OBS: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL	2000,00	
			<b>Total R\$</b>	6000,00

*Izabel Salateski*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.713.773/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/11/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IZAEL SALATESKI LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MASTER ELETRONICA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARECHAL CANDIDO RONDON</b>	NÚMERO <b>1593</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.301-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3635-4490/ (42) 3635-5883</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/11/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **11:03:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico N° 1/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 1/2022**, de 14 de janeiro de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	20.026,00	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI
2	-	FRACASSADO
3	-	FRACASSADO
4	-	FRACASSADO
5	-	FRACASSADO
6	-	FRACASSADO
7	11.040,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
8	22.402,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
9	7.605,00	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI
10	5.970,40	FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 08 de fevereiro de 2022.

Onerio Cambuzzi Filho  
Pregoeiro

**Memorando 4- 2.901/2022**

**De:** Edson C. - CPL

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 01/07/2022 às 14:35:29

Fica autorizado a abertura de Processo Administrativo Licitatório na modalidade em que se enquadrar.  
Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

## Memorando 5- 2.901/2022

---

**De:** André M. - GAB

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 01/07/2022 às 14:36:49

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, SMF-C-L, CPL

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Administrativo Licitatório para contratação futura de serviços de som e imagem, itens fracassados pregão 01/2021, e sonorização para a feira facec 2022, eventos das secretarias municipais, no município de chopinzinho.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

—

**André Felipe Moraes**

*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06CC-AA2C-46DB-9127

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 01/07/2022 14:37:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06CC-AA2C-46DB-9127>

## Memorando 6- 2.901/2022

---

**De:** Edson C. - CPL

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/07/2022 às 14:40:00

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, SMF-C-L, CPL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Autorizacao\_Edital\_2901\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **2.901/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, pelo sistema de registro de preço, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de julho de 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6408-B5EB-CCA7-8593

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/07/2022 14:40:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6408-B5EB-CCA7-8593>

## Memorando 7- 2.901/2022

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 05/07/2022 às 12:03:53

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, SMF-C-L, CPL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Autorizacao\_Edital\_2901\_2022\_2.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **2.901/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de julho de 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A91-88F3-D562-88AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/07/2022 12:04:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A91-88F3-D562-88AC>

**Memorando 8- 2.901/2022**

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 05/07/2022 às 12:23:51

Minutas para Parecer.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_PE\_XX\_2022\_PE\_SERVICOS\_DE\_DE\_SOM.pdf

EDITAL\_XX\_2022\_PE\_RP\_SERVICOS\_DE\_SOM.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Som E Imagem, Itens Fracassados Pregão 01/2021, E Sonorização Para A Feira Facec 2022, Eventos Das Secretarias Municipais, No Município De Chopinzinho-Pr. Valor máximo estimado: R\$ 178.483,80. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022**

**PREGÃO**

EDITAL Nº \_\_\_\_/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS  
FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZA-  
ÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE  
CHOPINZINHO-PR.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_/\_\_/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 às 09h00min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto soci-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

al seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

**3.3** - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

**f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos serviços.**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.31.1 - No país;
- 7.31.2 - Por empresas brasileiras;
- 7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.7.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.7.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.7.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.7.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.8** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.9** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**9.10.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.10.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.10.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.10.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.11** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.13** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.14** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.16** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.17** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.18** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2** - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - **indicação/especificação dos serviços;**

**10.3.6** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

**10.3.7** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.9** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

17.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

17.3.1 Para o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

17.3.2 Para item 06, Kit de sonorização para realização da Feira FACEC, que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022, os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, situado a Rua Frei Everaldo, 422, Centro, Chopinzinho - PR.

17.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

17.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 178.483,80 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1890) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1774) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1891) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1892) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (1893) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1894) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1869).

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

19.2.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho;

19.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolim, Fiscal de Tributos; Substituto – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em segui-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do co-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

municado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**21.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**21.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**21.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**21.7.1** - A não entrega dos serviços contratados;

**21.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**21.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**21.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**21.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**21.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**21.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## **22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)**

**22.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**22.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**23.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**23.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**23.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**23.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**23.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**23.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**23.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**23.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 – DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**25.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**26.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**26.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**26.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**26.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**26.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**26.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**26.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**26.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**26.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**26.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**26.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**26.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

## 27 - DO FORO

**27.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
PREFEITO

**ANDRE FELIPE MORAES**  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

#### 2 DESCRIÇÃO

**2.1** Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.** De acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias Municipais solicitantes informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**2.2** Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

1. TEM	UNID	QUANT	2. OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora trabalhada	44	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	93,30	4.105,20
02	Hora trabalhada	110	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e	195,30	21.483,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos		
03	Hora Trabalhada	92	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	840,00	77.280,00
04	Hora Trabalhada	6	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	845,30	5.071,80
05	Valor por produção		Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:	----	----
		36	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos ( <b>valor por faixa</b> )	810,00	29.160,00
		10	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - ( <b>valor por faixa</b> )	810,00	8.100,00
		5	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - ( <b>valor por faixa</b> )	163,30	816,50
		10	d) mudança de tonalidade de faixa musical - ( <b>valor por faixa</b> )	106,70	1.067,00
		2	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - ( <b>valor por faixa</b> )	1.586,70	3.173,40
		8	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – ( <b>valor por faixa</b> )	866,70	6.933,60
		10	g) Fornecimento de playback (já disponíveis na web) – ( <b>valor por faixa</b> )	206,70	2.067,00
		6	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho	1.893,30	11.359,80



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		entre 2 a 5 minutos – (valor por faixa)			
		8	i) Produção de trilhas sonoras – (valor por faixa)	283,30	2.266,40
06	Diária	3	Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização da Feira, sendo que os equipamentos <b>deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022.</b>	1.866,70	5.600,10
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>178.483,80</b>	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 178.483,80** (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e oitenta centavos).

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 9.015,20;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 25.150,80;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 119.809,30;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 18.908,40;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.600,10.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria De Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1890)

#### 3.2 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1774)

#### 3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1891)

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1892)

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (1893)

#### 3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1894)

#### 3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1869)

### 4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Diretora do Departamento Estrutura da Educação e Cristiano Hanel Diretor do Departamento de Cultura – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; e Michael Renan Bonomi, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**4.3** A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Jhonas da Silva e Cia Ltda, CNPJ nº 09.468.615/0001-11; Maximus Som e Luz, CNPJ nº 39.339.225/0001-02; Endriane Dagostini 01264564961 – ME, CNPJ nº 30.887.272/0001-16; Eccos Produções e Eventos Ltda, CNPJ 09.315.120/0001-52; Izael Salateski Ltda, CNPJ 14.713.773/0001-20; coletados entre 14/05/2022 e 25/05/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	JHONAS DA SILVA	MAXIMUS SOM E LUZ	ENDRIANE DAGOSTINI	ECCOS PRODUÇÕES	IZAEL SALATESKI	VALOR MÉDIO (R\$)
1	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...	Hora trabalhada	90,00	95,00	95,00			93,30
2	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.	Hora trabalhada	190,00	198,00	198,00			195,30
3	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...	Hora trabalhada	820,00	850,00	850,00			840,00
4	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Muni-	Hora trabalhada	820,00	858,00	858,00			845,30



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	cípio de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. ...							
5	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. ...		-----	-----	-----			-----
	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos <b>(valor por faixa)</b>	Valor por produção	850,00	790,00	790,00			810,00
	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - <b>(valor por faixa)</b>	Valor por produção	850,00	790,00	790,00			810,00
	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - <b>(valor por faixa)</b>	Valor por produção	160,00	165,00	165,00			163,30
	d) mudança de tonalidade de faixa musical - <b>(valor por faixa)</b>	Valor por produção	100,00	110,00	110,00			106,70
	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - <b>(valor por faixa)</b>	Valor por produção	1.600,00	1.580,00	1.580,00			1.586,70
	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - <b>(valor por faixa)</b>	Valor por produção	870,00	865,00	865,00			866,70
	g) Fornecimento de playback (estudo) - <b>(valor por faixa)</b>	Valor por produção	200,00	210,00	210,00			206,70
	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - <b>(valor por faixa)</b>	Valor por produção	1.890,00	1.895,00	1.895,00			1.893,30
	i) Produção de trilhas sonoras - <b>(valor por faixa)</b>	Valor por produção	280,00	285,00	285,00			283,30
06	Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplifica-	Diária	1.400,00			2.200,00	2.000,00	1.866,70



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dor de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais.								
---------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

## 5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.4 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.4.1 Para o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

5.4.2 Para item 06, Kit de sonorização para realização da Feira FACEC, que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022, os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, situado a Rua Frei Everaldo, 422, Centro, Chopinzinho - PR.

5.5 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.3.2** Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

**6.3.3** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

**6.3.4** Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araujo Naverth, Técnica de Segurança no Trabalho;

**6.3.5** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolim, Fiscal de Tributos; Substituto – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo.

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**7.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**7.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**7.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

**9.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM, E PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS

### 13.1 Da justificativa

“Informação é a reunião ou o conjunto de dados e conhecimentos organizados, que possam constituir referências sobre um determinado acontecimento, fato ou fenômeno. Em um contexto geral, este conjunto de dados tem como objetivo reduzir a incerteza ou aprofundar os conhecimentos sobre um assunto de interesse a partir do que já se possui. Ela também se refere ao esclarecimento do funcionamento de um determinado processo ou de um objeto. A informação também se configura em um recurso que atribui significado a realidade mediante seus códigos e o conjunto de dados. Ela é capaz de dar origem à formação do pensamento humano, também permite resolver problemas e tomar decisões, com base no uso racional deste conhecimento adquirido através dela. Desta forma, quanto mais precisa ela seja, melhor será a comunicação. No âmbito da comunicação, a informação é o conhecimento que se torna público através dos meios de comunicação ou por meio da publicidade.” (<https://www.significados.com.br/informacao/>).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A adesão pelos munícipes ao que é oferecido pelo Município – Secretarias Municipais, depende muito das informações que são disponibilizadas, para que o público compareça é preciso que ele saiba por todos os canais possíveis a respeito de determinado evento. Portanto realizar divulgação de avisos, informes, programas, campanhas, serviços, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público, especialmente quanto à conscientização da população sobre temas como saúde, vacinação/imunização, entre outros. É imprescindível.

No decorrer dos anos a demanda de eventos realizados pelas Secretarias Municipais aumentou, englobaram-se eventos artísticos, culturais, esportivos e sociais, estes fizeram surgir novas demandas como a locação de mobiliários, equipamentos de som para palestra e eventos, equipamentos para transmissão ao vivo pela internet para lives ao vivo, e produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. A disponibilização de infra-estrutura, e o fornecimento de apoio logístico para os eventos realizados pelas Secretarias se faz essencial para fins de garantir a execução satisfatória de tais eventos. Além de possibilitar a otimização dos eventos, possibilita o melhor conforto aos profissionais e a comunidade presente aos eventos realizados. Fazendo-se necessário a contratação de empresa(s) para execução dos serviços de som e imagem, e locação de mobiliários, para à realização dos futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município.

O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, vem a anos auxiliando na execução da FEIRA FACEC realizada anualmente pela Associação Comercial Chopinziense, como uma forma de fomentar a indústria e o comércio local, para a qual solicita-se a contratação da sonorização para o evento em vista da necessidade de comunicação com o público presente, realização de shows e apresentações de talentos locais pelo Departamento de Cultura - Secretaria de Educação.

## 13.2 Descrição dos mobiliários e serviços e a necessidade de aplicação

Item	Descrição
01	Locação de veículo <b>de qualidade igual ou superior</b> , tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. <b>Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.</b>
02	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. <b>Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes fechados, para um número de até 200 participantes. Necessário para utilização em eventos pequenos, palestras, reuniões, etc.</b>
03	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. <b>Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes abertos e fechados, para um número de até 2000 participantes. Necessário para utilização em eventos teatrais, culturais, palestras, reuniões, etc.</b>
04	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município <b>de qualidade igual ou superior</b> , com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. <b>A transmissão de lives e eventos. Além de alcance maior de público, possibilita as pessoas</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>que possuem dificuldade de deslocamento poderão assistir a live ou ao evento no conforto das suas casas. Participar de uma live ou um evento online é rápido e acessível a todas as classes. Pois basta o público ter um aparelho celular com acesso a internet e acessar o link do evento. Isso faz com que a participação seja grande e, mais do que isso, possibilita o fácil compartilhamento das informações. Também, transmitir evento online significa mostrar a cara da instituição para o público. Mais do que isso, é uma forma de criar credibilidade, confiança, transparência e proximidade com aqueles que o assistem.</p>
05	<p>Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.</p> <p><b>Para a produção de trilhas sonoras em playbacks e/ou faixas musicais completas, vídeos clip, realizadas com alunos, grupos musicais e afins.</b></p>
06	<p>Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais.</p> <p>Como já mencionado a justificativa item 13.1: O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, vem a anos auxiliando na execução da FEIRA FACEC realizada anualmente pela Associação Comercial Chopinzhense, como uma forma de fomentar a indústria e o comércio local, para a qual solicita-se a contratação da sonorização para o evento em vista da necessidade de executar a comunicação com o público presente, propiciar a realização de shows e apresentações de talentos locais pelo Departamento de Cultura - Secretaria de Educação, para a população Chopinzhense.</p>

## 13.3 Dos eventos realizados pelas Secretarias

### 13.3.1 Secretaria Municipal de Administração

- Programação da Páscoa (2023), executado em parceria com Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma feira móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);
- Divulgação dos Carnês do IPTU (2023) – realizado nos meses de abril e maio (entre 01 de abril e 31 de maio), parte da população Chopinzhense não houve rádio local, sendo o som de Rua e uma das formas de informar os munícipes da cidade, nos Bairros e no Centro, no período em que estiverem em suas residências e no trabalho, quando da entrega dos carnês, prazos de pagamentos e também quanto a importância do pagamento do imposto para o município;
- Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (entre 15 de novembro a 24 de dezembro); “Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município, estando sob responsabilidade da Secretaria de Administração toda a parte da Abertura do Natal;
- Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro (semana do dia 14 de dezembro);
- Inaugurações de obras públicas, Reuniões ou encontros da Administração com as Comunidades, Bairros e Zona Rural do Município – não possuem calendário definido, podem vir a ocorrer em qualquer mês do ano, conforme necessidade.

### 13.3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (semana do dia 08 de março 2023). “O dia 8 de março é celebrado em todo mundo para reconhecimento das conquistas sociais, políticas e culturais



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das mulheres, sendo a oportunidade de chamar a atenção para a necessidade de acelerar os movimentos em direção à igualdade de direitos e gênero. Em Chopinzinho, este é o dia para agradecer e valorizar as mulheres do Município”;

- Campanha “Faça Bonito”, referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado no meses de maio e junho (01 de maio a 30 de junho). “Tem como objetivo a prevenção e o enfrentamento a esse grave problema que demanda de campanhas com articulação de ações intersectoriais para esclarecer, orientar e proteger as vítimas e responsabilizar os agressores, bem como para conscientizar a população sobre formas de identificar e denunciar os casos suspeitos”;
- Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – realizado no mês de junho (01 a 30 de junho). “Instituída pela Organização Internacional do Trabalho - OIT, em 2002, ano da apresentação do primeiro relatório global sobre o trabalho infantil na Conferência Internacional do Trabalho, desde então, a Organização convoca a sociedade, os trabalhadores, os empregados e os governos do mundo todo a se mobilizarem contra o trabalho infantil. O principal objetivo da campanha é alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do governo sobre a realidade do trabalho infantil, uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do Mundo”;
- Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – geralmente realizado no mês de setembro (semana do dia 01 de outubro). “Neste dia são realizadas ações e atividades com o objetivo de encorajar a promoção da saúde e as políticas de prevenção, especialmente aquelas direcionadas ao público alvo da campanha. As pessoas estão vivendo por mais tempo, com a qualidade de vida na Terceira, e com essas ações, essa estatísticas pode ser melhorada”;
- Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro (semana do dia 01 de outubro). “O Dia do Idoso, pessoa que possui idade igual ou superior a 60 anos, data que marca o dia em que a Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso) entrou em vigor. Esta comemoração serve para reforçar a importância da proteção a esse público e reavaliação das atitudes tomadas em relação a eles”;
- Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro). “Movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, data celebrada anualmente, com objetivo de compartilhar informações e promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, através da promoção de eventos técnicos, debates e apresentações sobre o tema, assim como produção materiais e outros recursos educativos para disseminar informações sobre fatores protetores e detecção precoce do câncer de mama”;
- Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Educação, Cultura e Esportes – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); “Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social o Natal das Crianças, que conta com a presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, nos Bairros e Comunidades da zona rural do Município – são realizadas atividades durante o ano todo, tendo no cronograma, atividades, palestras e reuniões diversas, oficinas de artesanato, educação física e aulas de violão;
- Programa de Atendimento Integral à Família-PAIF, consiste no trabalho social com famílias, de caráter contínuo, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo;
- Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. As conferências são realizadas em anos ímpar, conforme calendário emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

### 13.3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Formação dos Professores – apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas;
- Programação da Páscoa da Alegria 2023, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma feita móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Encenação da Paixão de Cristo 2023, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – geralmente realizado no mês de abril, apresentação na semana da comemoração da Páscoa (a Páscoa é uma feira móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);
- Comemoração Cívica 7 de Setembro 2022 – realizada no mês de setembro (semana do dia 7 de setembro);
- Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no 3º final de semana do mês de setembro, 3 dias consecutivos de apresentações;
- Dia do Professor – realizado no mês de outubro (semana do dia 15 de outubro);
- Programação do Natal Encantado, engloba vários eventos, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); “Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura;
- Mostra da Educação – realizada uma vez ao ano no mês de outubro, 2 dias de apresentações (previsão para a última semana de outubro);
- Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura – realizado no início do ano letivo (geralmente entre 15 de fevereiro e 31 de março);
- Apresentações de peças do Grupo Municipal de Teatro – não possuem calendário, locais ou quantidade definidos, podem ocorrer em qualquer mês do ano;
- Apresentações Artísticas e Culturais no Anfiteatro – não possuem calendário ou quantidade definidos, podem ocorrer em qualquer mês do ano;
- Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;
- Divulgação, realização e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril (entre 01 de março a 30 de abril); de Futsal, realizado nos meses de maio e junho (entre 01 de maio a 30 de junho); de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a novembro (entre 01 de julho a 30 de novembro); e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro);
- Divulgação, realização e premiação para os demais campeonatos regionais nas diversas modalidades: de Futevôlei, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março 2023); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio 2023); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio 2023);
- Divulgação, realização e premiação das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio 2023) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);
- Divulgação e realização do dia do lazer – serão realizadas oito etapas dos meses de abril a dezembro (entre 01 de abril a 20 de dezembro).

#### 13.3.4 Secretaria Municipal de Saúde

- Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril à setembro (Dia D Influenza, semana do dia 20 de abril; Campanha de multivacinação semana do dia 14 de setembro). Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação a campanhas de vacinas e demais assuntos de interesse dos mesmos, tais com informações acerca de doenças e prevenção;
- Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho. Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação as datas e locais da execução das vacinas e imunizações;
- Campanha Maio Amarelo – realizada no mês de maio (semana do dia 11 de maio). Visa alertar sobre a importância do trabalho de prevenção dos acidentes de trânsito, chamando a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. As ações são desenvolvidas em todos os estados brasileiros;
- Encontro das Famílias do CAPS – Realizado no mês de maio (semana do dia 18 de maio 2023);
- Campanhas de Vigilância Sanitária – realizados nos meses maio, setembro e novembro (semanas dos dias: 4 de maio, 7 de setembro e 9 de novembro);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Campanhas de Preventivos – realizadas nos meses de março e outubro (semanas dos dias 8 de março e 12 de outubro), tem o objetivo de fazer o diagnóstico precoce das lesões precursoras do câncer do colo do útero;
- Caminhada e Palestra “Setembro Amarelo” – realizado no mês de setembro (semana do dia 14 de setembro), é uma campanha criada com o intuito de informar as pessoas sobre o suicídio, que é a segunda principal causa de morte entre jovens com idades entre 15 e 29 anos. Durante todo o mês de setembro, ações são realizadas a fim de sensibilizar a população e os profissionais da área para os sintomas desse problema e para a saúde mental, fazendo-os entender que isso também é uma questão de saúde pública;
- Caminhada e Palestra “Outubro Rosa” – Realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro), é um movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, e tem o objetivo compartilhar informações e promover a conscientização e prevenção do câncer de mama, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, sendo que o diagnóstico precoce aumenta significativamente as chances de cura;
- Saúde do Homem, “Agosto Azul” – realizado no mês de agosto (semana do dia 10 de agosto), tem como objetivo principal motivar uma mudança cultural para que homens procurem atendimento médico e verifiquem sua condição de saúde com mais frequência, antes que doenças se manifestem de forma mais grave. Exames simples como testes para diabetes, hipertensão, aids e hepatite estão disponíveis na rede pública de saúde e podem identificar enfermidades ainda em estágios iniciais.
- Ações de conscientização e prevenção em Saúde, propostas da 7ª Regional de Saúde/SESA, do Ministério da Saúde e para as datas relevantes à saúde pública.

### 13.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

- FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022.

### 13.4 Da quantidade por evento, por secretaria

13.4.1 Secretaria de Administração						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO CARNES DOS IPTU	PROG. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - FESTA DO PRATO TÍPICO	INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS / REUNIÕES ADMINISTRATIVAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
01	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas. ...	12	4		16
02	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.			4	4
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18”, 04 caixas line Array com 8 falantes de 10” + 08T1, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...			4	4
04	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. ...		2	2	4



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.4.2 Secretaria de Assistência Social													
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIA DA MULHER	CAMPANHA FAÇA BONITO	CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	DIA ATIVO DO IDOSO	DIA DO IDOSO	OUTUBRO ROSA	PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
01	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...		4	4		4			4	4		20
02	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.					4			4	4	4	16
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...	4	4	4	4		4	4				24

13.4.3 secretaria de Educação, Cultura e Esporte																			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO DOS PROFESSORES	PROGRAMAÇÃO PASCOA DA ALEGRIA	ENGENAÇÃO PAIXAO DE CRISTO - SÃO LUIZ	COMEMORAÇÃO CÍVICA DE SETEMBRO	PROGRAMAÇÃO FESTIVAL CANTA TERRA	DIA DO PROFESSOR	PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO	MOSTRA DA EDUCAÇÃO	OFICINAS DEPARTAMENTO DE CULTURA	APRES. DE PEÇAS GRUPO MUNICIPAL DE TEATRO	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	FEIRAS, ENCONTROS, REUNIÕES E EVENTOS	CAMPEONATOS MUNICIPAIS	CAMPEONATOS REGIONAIS	PROVAS DE MOUNTAIN BIKE E CORRIDAS DE RUA	DIA DO LAZER	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
01	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...				4							4						8



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		nes sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...																				
02	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.	8				36	6							12						62	
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...				4			4	8			8	8		4	4	4	4		48	
04	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. ...							2												2	
05	Valor por produção	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. ...																				
		a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos ( <b>valor por faixa</b> )		9	6				9		6	6									36	
		b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - ( <b>valor por faixa</b> )		3	2				3			2										10
		c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - ( <b>valor por faixa</b> )							5													5
		d) mudança de tonalidade de faixa musical - ( <b>valor por</b>		2					2		6											10



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	faixa)																		
	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - (valor por faixa)								2										2
	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - (valor por faixa)								2		6								8
	g) Fornecimento de playback (estudo) - (valor por faixa)		2						2		6								10
	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - (valor por faixa)					1			2		2	1							6
	i) Produção de trilhas sonoras - (valor por faixa)		2							2				4					8

## 13.4.4 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CAMPANHAS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA											QUANT TOTAL P/ 12 MESES	
			CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO	CAMPANHA MAIO AMARELO	ENCONTRO DA FAMILIAS DO CPAS	CAMPANHAS DE VIGILANCIA SANITARIA	CAMPANHAS DE PREVENTIVOS	CAMINHADA E PALESTRAS SETEMBRO AMARELO	CAMINHADA E PALESTRAS OUTUBRO ROSA	SAUDE DO HOMEM AGOSTO AZUL	AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE 7ª REGIONAL DE SAÚDE E MINITERIO PUBLICO				
02	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.				4	4	2	2	4	4	4	4	4	28
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...	2	2	4					4	4			16	

## 13.4.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FEIRA FACEC	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
06	Diária	Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização da	3	3



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Feira, sendo que os equipamentos <b>deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022.</b>		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Chopinzinho, 07 de junho de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretaria de Administração

Édina Accorsi  
Secretária de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena  
Secretária de Saúde

Michael Renan Bonomi  
Secretária de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

## ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_/2022**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.**

**2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.**

**2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

**4.2** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

4.3.1 Para o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

4.3.2 Para item 06, Kit de sonorização para realização da Feira FACEC, que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022, os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, situado a Rua Frei Everaldo, 422, Centro, Chopinzinho - PR.

4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 178.483,80 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1890) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1774) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1891) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1892) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (1893) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1894) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1869).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho;

6.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolim, Fiscal de Tributos; Substituto – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**8.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos serviços contratados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_\_/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº \*\*/2022

## Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviços	Marca	Unit. R\$	Total R\$

## Memorando 9- 2.901/2022

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 05/07/2022 às 13:18:08

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMF-C-L, CPL

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60F8-D502-2E21-C450

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/07/2022 13:18:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60F8-D502-2E21-C450>

**Memorando 10- 2.901/2022**

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/07/2022 às 09:52:25

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMF-C-L, CPL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Pregao\_Eletronico\_SRP\_servicos.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2901/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2022.

### PARECER

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2901/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de serviços de som e imagem para eventos promovidos pela administração municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos*".

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>2</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de serviços de som e imagem para eventos promovidos pela administração municipal**.

#### 2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpr, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002<sup>4</sup> e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

### 2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

<sup>4</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

### 2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

### 2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3<sup>os</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

### 2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

### 2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

### 2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2901/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias municipais**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de serviços de som e imagem para eventos promovidos pela administração municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

**Recomendação 1:** incluir no processo o extrato de publicação do edital;

**Recomendação 2:** providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e

<sup>5</sup> "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CD6-E18D-2655-43BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 08/07/2022 09:52:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CD6-E18D-2655-43BB>

## Memorando 11- 2.901/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 11/07/2022 às 14:54:07

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMF-C-L, CPL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

EDITAL 80-2022 - PE - RP SERVIÇOS DE SOM

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_PE\_80\_2022\_PE\_SERVICOS\_DE\_DE\_SOM.pdf

EDITAL\_80\_2022\_PE\_RP\_SERVICOS\_DE\_SOM.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 26 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Som E Imagem, Itens Fracassados Pregão 01/2021, E Sonorização Para A Feira Facec 2022, Eventos Das Secretarias Municipais, No Município De Chopinzinho-Pr. Valor máximo estimado: R\$ 178.483,80. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 80/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS-FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR..**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 80/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito em Exercício, Senhor Daniel Zanescio, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**26 de julho de 2022 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E07-9D0F-F118-8584> e informe o código 8E07-9D0F-F118-8584





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **26 de julho de 2022 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **26 de julho de 2022 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto soci-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

al seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

**3.3** - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no item 9.3 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

**f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1** - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.1.2** - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.1.3** - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.1.4** - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.1.5** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO POR ITEM dos serviços.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.31.1** - No país;
- 7.31.2** - Por empresas brasileiras;
- 7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.3 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.5.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.7 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.7.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.7.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.7.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.7.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.8** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.9** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**9.10.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.10.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.10.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.10.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.11** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.13** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.14** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.16** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.17** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.18** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2** - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - **indicação/especificação dos serviços;**

**10.3.6** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

**10.3.7** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.8** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.9** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

17.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

17.3.1 Para o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

17.3.2 Para item 06, Kit de sonorização para realização da Feira FACEC, que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022, os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, situado a Rua Frei Everaldo, 422, Centro, Chopinzinho - PR.

17.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

17.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 178.483,80 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1890) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1774) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1891) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1892) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (1893) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1894) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1869).

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

19.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

19.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

19.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

19.2.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário.

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

19.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

19.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

19.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho;

19.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolim, Fiscal de Tributos; Substituto – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo.

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em segui-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do co-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

municado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**21.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**21.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**21.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**21.7.1** - A não entrega dos serviços contratados;

**21.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**21.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**21.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**21.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**21.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**21.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**21.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**21.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## 22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 23 - DAS PENALIDADES

**23.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**23.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**23.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**23.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**23.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**23.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**23.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**23.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**23.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**23.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**23.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**23.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**23.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 – DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**25.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**26.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**26.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**26.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**26.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**26.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**26.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**26.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**26.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**26.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**26.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**26.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**26.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

## 27 - DO FORO

**27.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Não Parentesco
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, 11 de julho de 2022.

**DANIEL ZANESCO**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**ANDRE FELIPE MORAES**  
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E07-9D0F-F118-8584> e informe o código 8E07-9D0F-F118-8584





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETOR REQUISITANTE

Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde e Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

#### 2 DESCRIÇÃO

**2.1** Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.** De acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias Municipais solicitantes informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**2.2** Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

1. TEM	UNID	QUANT	2. OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora trabalhada	44	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	93,30	4.105,20
02	Hora trabalhada	110	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e	195,30	21.483,00

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E07-9D0F-F118-8584> e informe o código 8E07-9D0F-F118-8584





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos		
03	Hora Trabalhada	92	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	840,00	77.280,00
04	Hora Trabalhada	6	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	845,30	5.071,80
05	Valor por produção		Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:	----	----
		36	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos ( <b>valor por faixa</b> )	810,00	29.160,00
		10	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - ( <b>valor por faixa</b> )	810,00	8.100,00
		5	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - ( <b>valor por faixa</b> )	163,30	816,50
		10	d) mudança de tonalidade de faixa musical - ( <b>valor por faixa</b> )	106,70	1.067,00
		2	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - ( <b>valor por faixa</b> )	1.586,70	3.173,40
		8	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – ( <b>valor por faixa</b> )	866,70	6.933,60
		10	g) Fornecimento de playback (já disponíveis na web) – ( <b>valor por faixa</b> )	206,70	2.067,00
		6	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho	1.893,30	11.359,80

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E07-9D0F-F118-8584> e informe o código 8E07-9D0F-F118-8584





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		entre 2 a 5 minutos – (valor por faixa)			
06	Diária	8	i) Produção de trilhas sonoras – (valor por faixa)	283,30	2.266,40
		3	Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização da Feira, sendo que os equipamentos <b>deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022.</b>	1.866,70	5.600,10
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>178.483,80</b>	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 178.483,80** (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e oitenta centavos).

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – R\$ 9.015,20;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 25.150,80;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 119.809,30;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 18.908,40;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – R\$ 5.600,10.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria De Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1890)

#### 3.2 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1774)

#### 3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1891)

06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1892)

06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (1893)

#### 3.4 Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1894)

#### 3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1869)

### 4 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS, DA FORMAÇÃO DO VALOR, DO VALOR A SER PAGO

4.1 Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Diretora do Departamento Estrutura da Educação e Cristiano Hanel Diretor do Departamento de Cultura – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; e Michael Renan Bonomi, Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

4.2 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**4.3** A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado** sobre o valor médio formado, dos valores encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas: Jhonas da Silva e Cia Ltda, CNPJ nº 09.468.615/0001-11; Maximus Som e Luz, CNPJ nº 39.339.225/0001-02; Endriane Dagostini 01264564961 – ME, CNPJ nº 30.887.272/0001-16; Eccos Produções e Eventos Ltda, CNPJ 09.315.120/0001-52; Izael Salateski Ltda, CNPJ 14.713.773/0001-20; coletados entre 14/05/2022 e 25/05/2022. Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	JHONAS DA SILVA	MAXIMUS SOM E LUZ	ENDRIANE DAGOSTINI	ECCOS PRODUÇÕES	IZAEL SALATESKI	VALOR MÉDIO (R\$)
1	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...	Hora trabalhada	90,00	95,00	95,00			93,30
2	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.	Hora trabalhada	190,00	198,00	198,00			195,30
3	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...	Hora trabalhada	820,00	850,00	850,00			840,00
4	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Muni-	Hora trabalhada	820,00	858,00	858,00			845,30

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E07-9D0F-F118-8584> e informe o código 8E07-9D0F-F118-8584





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	cípio de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. ...							
5	Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. ...		-----	-----	-----			-----
	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos ( <b>valor por faixa</b> )	Valor por produção	850,00	790,00	790,00			810,00
	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - ( <b>valor por faixa</b> )	Valor por produção	850,00	790,00	790,00			810,00
	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - ( <b>valor por faixa</b> )	Valor por produção	160,00	165,00	165,00			163,30
	d) mudança de tonalidade de faixa musical - ( <b>valor por faixa</b> )	Valor por produção	100,00	110,00	110,00			106,70
	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - ( <b>valor por faixa</b> )	Valor por produção	1.600,00	1.580,00	1.580,00			1.586,70
	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi - ( <b>valor por faixa</b> )	Valor por produção	870,00	865,00	865,00			866,70
	g) Fornecimento de playback (estudo) - ( <b>valor por faixa</b> )	Valor por produção	200,00	210,00	210,00			206,70
	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos - ( <b>valor por faixa</b> )	Valor por produção	1.890,00	1.895,00	1.895,00			1.893,30
	i) Produção de trilhas sonoras - ( <b>valor por faixa</b> )	Valor por produção	280,00	285,00	285,00			283,30
06	Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplifica-	Diária	1.400,00			2.200,00	2.000,00	1.866,70

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E07-9D0F-F118-8584> e informe o código 8E07-9D0F-F118-8584





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dor de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais.								
---------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

## 5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

5.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.4 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

5.4.1 Para o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

5.4.2 Para item 06, Kit de sonorização para realização da Feira FACEC, que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022, os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, situado a Rua Frei Everaldo, 422, Centro, Chopinzinho - PR.

5.5 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

5.6 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.3.2** Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

**6.3.3** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

**6.3.4** Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araujo Naverth, Técnica de Segurança no Trabalho;

**6.3.5** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolim, Fiscal de Tributos; Substituto – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo.

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**7.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**7.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**7.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

**9.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM, E PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS

### 13.1 Da justificativa

“Informação é a reunião ou o conjunto de dados e conhecimentos organizados, que possam constituir referências sobre um determinado acontecimento, fato ou fenômeno. Em um contexto geral, este conjunto de dados tem como objetivo reduzir a incerteza ou aprofundar os conhecimentos sobre um assunto de interesse a partir do que já se possui. Ela também se refere ao esclarecimento do funcionamento de um determinado processo ou de um objeto. A informação também se configura em um recurso que atribui significado a realidade mediante seus códigos e o conjunto de dados. Ela é capaz de dar origem à formação do pensamento humano, também permite resolver problemas e tomar decisões, com base no uso racional deste conhecimento adquirido através dela. Desta forma, quanto mais precisa ela seja, melhor será a comunicação. No âmbito da comunicação, a informação é o conhecimento que se torna público através dos meios de comunicação ou por meio da publicidade.” (<https://www.significados.com.br/informacao/>).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A adesão pelos munícipes ao que é oferecido pelo Município – Secretarias Municipais, depende muito das informações que são disponibilizadas, para que o público compareça é preciso que ele saiba por todos os canais possíveis a respeito de determinado evento. Portanto realizar divulgação de avisos, informes, programas, campanhas, serviços, chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividade de interesse público, especialmente quanto à conscientização da população sobre temas como saúde, vacinação/imunização, entre outros. É imprescindível.

No decorrer dos anos a demanda de eventos realizados pelas Secretarias Municipais aumentou, englobaram-se eventos artísticos, culturais, esportivos e sociais, estes fizeram surgir novas demandas como a locação de mobiliários, equipamentos de som para palestra e eventos, equipamentos para transmissão ao vivo pela internet para lives ao vivo, e produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. A disponibilização de infra-estrutura, e o fornecimento de apoio logístico para os eventos realizados pelas Secretarias se faz essencial para fins de garantir a execução satisfatória de tais eventos. Além de possibilitar a otimização dos eventos, possibilita o melhor conforto aos profissionais e a comunidade presente aos eventos realizados. Fazendo-se necessário a contratação de empresa(s) para execução dos serviços de som e imagem, e locação de mobiliários, para à realização dos futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município.

O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, vem a anos auxiliando na execução da FEIRA FACEC realizada anualmente pela Associação Comercial Chopinzhense, como uma forma de fomentar a indústria e o comércio local, para a qual solicita-se a contratação da sonorização para o evento em vista da necessidade de comunicação com o público presente, realização de shows e apresentações de talentos locais pelo Departamento de Cultura - Secretaria de Educação.

## 13.2 Descrição dos mobiliários e serviços e a necessidade de aplicação

Item	Descrição
01	Locação de veículo <b>de qualidade igual ou superior</b> , tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. <b>Serviço necessário para divulgação das ações / informações do que está acontecendo ou que acontecerá no Município aos munícipes, tem objetivo de atingir públicos alvos específicos, como: campanhas de vacinação, campanhas de preventivos, eventos culturais, sociais, artísticos, esportivos, etc.</b>
02	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. <b>Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes fechados, para um número de até 200 participantes. Necessário para utilização em eventos pequenos, palestras, reuniões, etc.</b>
03	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. <b>Equipamento de captação, ampliação e distribuição de som, para ambientes abertos e fechados, para um número de até 2000 participantes. Necessário para utilização em eventos teatrais, culturais, palestras, reuniões, etc.</b>
04	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município <b>de qualidade igual ou superior</b> , com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. <b>A transmissão de lives e eventos. Além de alcance maior de público, possibilita as pessoas</b>

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E07-9D0F-F118-8584> e informe o código 8E07-9D0F-F118-8584





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<p>que possuem dificuldade de deslocamento poderão assistir a live ou ao evento no conforto das suas casas. Participar de uma live ou um evento online é rápido e acessível a todas as classes. Pois basta o público ter um aparelho celular com acesso a internet e acessar o link do evento. Isso faz com que a participação seja grande e, mais do que isso, possibilita o fácil compartilhamento das informações. Também, transmitir evento online significa mostrar a cara da instituição para o público. Mais do que isso, é uma forma de criar credibilidade, confiança, transparência e proximidade com aqueles que o assistem.</p>
05	<p>Produção de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias.</p> <p><b>Para a produção de trilhas sonoras em playbacks e/ou faixas musicais completas, vídeos clip, realizadas com alunos, grupos musicais e afins.</b></p>
06	<p>Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais.</p> <p>Como já mencionado a justificativa item 13.1: O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, vem a anos auxiliando na execução da FEIRA FACEC realizada anualmente pela Associação Comercial Chopinzhense, como uma forma de fomentar a indústria e o comércio local, para a qual solicita-se a contratação da sonorização para o evento em vista da necessidade de executar a comunicação com o público presente, propiciar a realização de shows e apresentações de talentos locais pelo Departamento de Cultura - Secretaria de Educação, para a população Chopinzhense.</p>

## 13.3 Dos eventos realizados pelas Secretarias

### 13.3.1 Secretaria Municipal de Administração

- Programação da Páscoa (2023), executado em parceria com Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma feira móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);
- Divulgação dos Carnês do IPTU (2023) – realizado nos meses de abril e maio (entre 01 de abril e 31 de maio), parte da população Chopinzhense não houve rádio local, sendo o som de Rua e uma das formas de informar os munícipes da cidade, nos Bairros e no Centro, no período em que estiverem em suas residências e no trabalho, quando da entrega dos carnês, prazos de pagamentos e também quanto a importância do pagamento do imposto para o município;
- Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (entre 15 de novembro a 24 de dezembro); “Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município, estando sob responsabilidade da Secretaria de Administração toda a parte da Abertura do Natal;
- Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro (semana do dia 14 de dezembro);
- Inaugurações de obras públicas, Reuniões ou encontros da Administração com as Comunidades, Bairros e Zona Rural do Município – não possuem calendário definido, podem vir a ocorrer em qualquer mês do ano, conforme necessidade.

### 13.3.2 Secretaria Municipal de Assistência Social

- Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (semana do dia 08 de março 2023). “O dia 8 de março é celebrado em todo mundo para reconhecimento das conquistas sociais, políticas e culturais





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das mulheres, sendo a oportunidade de chamar a atenção para a necessidade de acelerar os movimentos em direção à igualdade de direitos e gênero. Em Chopinzinho, este é o dia para agradecer e valorizar as mulheres do Município”;

- Campanha “Faça Bonito”, referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado no meses de maio e junho (01 de maio a 30 de junho). “Tem como objetivo a prevenção e o enfrentamento a esse grave problema que demanda de campanhas com articulação de ações intersectoriais para esclarecer, orientar e proteger as vítimas e responsabilizar os agressores, bem como para conscientizar a população sobre formas de identificar e denunciar os casos suspeitos”;
- Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – realizado no mês de junho (01 a 30 de junho). “Instituída pela Organização Internacional do Trabalho - OIT, em 2002, ano da apresentação do primeiro relatório global sobre o trabalho infantil na Conferência Internacional do Trabalho, desde então, a Organização convoca a sociedade, os trabalhadores, os empregados e os governos do mundo todo a se mobilizarem contra o trabalho infantil. O principal objetivo da campanha é alertar a comunidade em geral e os diferentes núcleos do governo sobre a realidade do trabalho infantil, uma prática que se mantém corriqueira em diversas regiões do Brasil e do Mundo”;
- Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – geralmente realizado no mês de setembro (semana do dia 01 de outubro). “Neste dia são realizadas ações e atividades com o objetivo de encorajar a promoção da saúde e as políticas de prevenção, especialmente aquelas direcionadas ao público alvo da campanha. As pessoas estão vivendo por mais tempo, com a qualidade de vida na Terceira, e com essas ações, essa estatísticas pode ser melhorada”;
- Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro (semana do dia 01 de outubro). “O Dia do Idoso, pessoa que possui idade igual ou superior a 60 anos, data que marca o dia em que a Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso) entrou em vigor. Esta comemoração serve para reforçar a importância da proteção a esse público e reavaliação das atitudes tomadas em relação a eles”;
- Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro). “Movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, data celebrada anualmente, com objetivo de compartilhar informações e promover a conscientização sobre a doença, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, através da promoção de eventos técnicos, debates e apresentações sobre o tema, assim como produção materiais e outros recursos educativos para disseminar informações sobre fatores protetores e detecção precoce do câncer de mama”;
- Programação do Natal Encantado, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Educação, Cultura e Esportes – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); “Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas, de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social o Natal das Crianças, que conta com a presença do Papai Noel e entrega de presentes para as crianças do Município;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, nos Bairros e Comunidades da zona rural do Município – são realizadas atividades durante o ano todo, tendo no cronograma, atividades, palestras e reuniões diversas, oficinas de artesanato, educação física e aulas de violão;
- Programa de Atendimento Integral à Família-PAIF, consiste no trabalho social com famílias, de caráter contínuo, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo;
- Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos. As conferências são realizadas em anos ímpar, conforme calendário emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

### 13.3.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- Formação dos Professores – apresentação de palestras; execução de cursos e oficinas;
- Programação da Páscoa da Alegria 2023, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no mês de abril (a Páscoa é uma feita móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Encenação da Paixão de Cristo 2023, ensaios e apresentação, na Comunidade de São Luiz – geralmente realizado no mês de abril, apresentação na semana da comemoração da Páscoa (a Páscoa é uma feira móvel, o que significa que sua data não é fixa em relação ao calendário civil);
- Comemoração Cívica 7 de Setembro 2022 – realizada no mês de setembro (semana do dia 7 de setembro);
- Festival Canta Terra, engloba as eliminatórias escolares (9 escolas), classificatória sertaneja/nativista, classificatória popular/gospel, e final, executado em parceria com Secretaria de Administração – geralmente realizado no 3º final de semana do mês de setembro, 3 dias consecutivos de apresentações;
- Dia do Professor – realizado no mês de outubro (semana do dia 15 de outubro);
- Programação do Natal Encantado, engloba vários eventos, executado em parceria com as Secretarias de Administração e de Assistência Social – realizado nos meses de novembro e dezembro (15 de novembro a 24 de dezembro); “Neste evento o Município proporciona as famílias apresentações Natalinas de música e dança, estando sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura;
- Mostra da Educação – realizada uma vez ao ano no mês de outubro, 2 dias de apresentações (previsão para a última semana de outubro);
- Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura – realizado no início do ano letivo (geralmente entre 15 de fevereiro e 31 de março);
- Apresentações de peças do Grupo Municipal de Teatro – não possuem calendário, locais ou quantidade definidos, podem ocorrer em qualquer mês do ano;
- Apresentações Artísticas e Culturais no Anfiteatro – não possuem calendário ou quantidade definidos, podem ocorrer em qualquer mês do ano;
- Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;
- Divulgação, realização e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril (entre 01 de março a 30 de abril); de Futsal, realizado nos meses de maio e junho (entre 01 de maio a 30 de junho); de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a novembro (entre 01 de julho a 30 de novembro); e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro);
- Divulgação, realização e premiação para os demais campeonatos regionais nas diversas modalidades: de Futevôlei, realizado no mês de março (entre 01 e 31 de março 2023); de Vôlei de Praia, realizado no mês de maio (entre 01 e 31 de maio 2023); dos Jogos Abertos do Sudoeste, realizados do mês de março a novembro (entre 01 de março a 30 de novembro); dos Jogos Infantis, realizados no mês de maio (entre 01 e 31 de maio 2023);
- Divulgação, realização e premiação das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro (entre 01 e 30 de setembro), e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio (entre 01 e 31 de maio 2023) e a outra no mês de dezembro (entre 01 a 20 de dezembro);
- Divulgação e realização do dia do lazer – serão realizadas oito etapas dos meses de abril a dezembro (entre 01 de abril a 20 de dezembro).

### 13.3.4 Secretaria Municipal de Saúde

- Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril à setembro (Dia D Influenza, semana do dia 20 de abril; Campanha de multivacinação semana do dia 14 de setembro). Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação a campanhas de vacinas e demais assuntos de interesse dos mesmos, tais com informações acerca de doenças e prevenção;
- Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho. Extremamente necessárias para levar as informações a população chopinzinhense, com relação as datas e locais da execução das vacinas e imunizações;
- Campanha Maio Amarelo – realizada no mês de maio (semana do dia 11 de maio). Visa alertar sobre a importância do trabalho de prevenção dos acidentes de trânsito, chamando a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. As ações são desenvolvidas em todos os estados brasileiros;
- Encontro das Famílias do CAPS – Realizado no mês de maio (semana do dia 18 de maio 2023);
- Campanhas de Vigilância Sanitária – realizados nos meses maio, setembro e novembro (semanas dos dias: 4 de maio, 7 de setembro e 9 de novembro);





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Campanhas de Preventivos – realizadas nos meses de março e outubro (semanas dos dias 8 de março e 12 de outubro), tem o objetivo de fazer o diagnóstico precoce das lesões precursoras do câncer do colo do útero;
- Caminhada e Palestra “Setembro Amarelo” – realizado no mês de setembro (semana do dia 14 de setembro), é uma campanha criada com o intuito de informar as pessoas sobre o suicídio, que é a segunda principal causa de morte entre jovens com idades entre 15 e 29 anos. Durante todo o mês de setembro, ações são realizadas a fim de sensibilizar a população e os profissionais da área para os sintomas desse problema e para a saúde mental, fazendo-os entender que isso também é uma questão de saúde pública;
- Caminhada e Palestra “Outubro Rosa” – Realizado no mês de outubro (semana do dia 12 de outubro), é um movimento internacional de conscientização para o controle do câncer de mama, e tem o objetivo compartilhar informações e promover a conscientização e prevenção do câncer de mama, proporcionar maior acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade, sendo que o diagnóstico precoce aumenta significativamente as chances de cura;
- Saúde do Homem, “Agosto Azul” – realizado no mês de agosto (semana do dia 10 de agosto), tem como objetivo principal motivar uma mudança cultural para que homens procurem atendimento médico e verifiquem sua condição de saúde com mais frequência, antes que doenças se manifestem de forma mais grave. Exames simples como testes para diabetes, hipertensão, aids e hepatite estão disponíveis na rede pública de saúde e podem identificar enfermidades ainda em estágios iniciais.
- Ações de conscientização e prevenção em Saúde, propostas da 7ª Regional de Saúde/SESA, do Ministério da Saúde e para as datas relevantes à saúde pública.

### 13.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

- FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022.

### 13.4 Da quantidade por evento, por secretaria

13.4.1 Secretaria de Administração						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIVULGAÇÃO CARNES DOS IPTU	PROG. ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - FESTA DO PRATO TÍPICO	INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS / REUNIÕES ADMINISTRATIVAS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
01	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas. ...	12	4		16
02	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.			4	4
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18”, 04 caixas line Array com 8 falantes de 10” + 08T1, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...			4	4
04	Hora trabalhada	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. ...		2	2	4

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E07-9D0F-F118-8584> e informe o código 8E07-9D0F-F118-8584





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.4.2 Secretaria de Assistência Social													
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DIA DA MULHER	CAMPANHA FAÇA BONITO	CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	DIA ATIVO DO IDOSO	DIA DO IDOSO	OUTUBRO ROSA	PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
01	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...		4	4		4			4	4		20
02	Hora trabalhada	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com dupla de subwoofers, 02 caixas de colunas verticais com 8 falantes em neodímio, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário.					4			4	4	4	16
03	Hora trabalhada	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. ...	4	4	4	4		4	4				24

13.4.3 secretaria de Educação, Cultura e Esporte																			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	FORMAÇÃO DOS PROFESSORES	PROGRAMAÇÃO PASCOA DA ALEGRIA	ENGENAÇÃO PAIXAO DE CRISTO - SÃO LUIZ	COMEMORAÇÃO CÍVICA DE SETEMBRO	PROGRAMAÇÃO FESTIVAL CANTA TERRA	DIA DO PROFESSOR	PROGRAMAÇÃO DO NATAL ENCANTADO	MOSTRA DA EDUCAÇÃO	OFICINAS DEPARTAMENTO DE CULTURA	APRES. DE PEÇAS GRUPO MUNICIPAL DE TEATRO	APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS	FEIRAS, ENCONTROS, REUNIÕES E EVENTOS	CAMPEONATOS MUNICIPAIS	CAMPEONATOS REGIONAIS	PROVAS DE MOUNTAIN BIKE E CORRIDAS DE RUA	DIA DO LAZER	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
01	Hora trabalhada	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, ...				4							4						8

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉ FELIPE MORAES e DANIEL ZANESCO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E07-9D0F-F118-8584> e informe o código 8E07-9D0F-F118-8584









# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Feira, sendo que os equipamentos <b>deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022.</b>		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Chopinzinho, 07 de junho de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretaria de Administração

Édina Accorsi  
Secretária de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Grazziele Matte Dossena  
Secretária de Saúde

Michael Renan Bonomi  
Secretária de Saúde





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ..... n° ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

## ANEXO - V

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

## ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_/2022**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR..**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.**

**2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.**

**2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

**4.2** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

4.3.1 Para o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

4.3.2 Para item 06, Kit de sonorização para realização da Feira FACEC, que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022, os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, situado a Rua Frei Everaldo, 422, Centro, Chopinzinho - PR.

4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 178.483,80 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1890) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1774) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1891) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1892) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (1893) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1894) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1869).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaíne Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho;

6.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolim, Fiscal de Tributos; Substituto – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**8.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos serviços contratados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_\_/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº \*\*/2022

## Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviços	Marca	Unit. R\$	Total R\$





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E07-9D0F-F118-8584

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 11/07/2022 15:00:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 11/07/2022 15:04:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E07-9D0F-F118-8584>

**Memorando 12- 2.901/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 12/07/2022 às 14:47:06

Segue anexo Decreto 244-2022;

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_244\_2022\_Afastamento\_Prefeito\_e\_Delegacao\_de\_Competencia.pdf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO N° 244, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 08/07/2022 a 21/07/2022, para tratar de assuntos particulares.

**Art. 2º** Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos concluídos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

**Art. 3º** No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanasco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos concluídos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2022.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Daniel Zanasco  
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO N° de

Cod392697

**Memorando 13- 2.901/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 12/07/2022 às 14:50:33

Segue anexo as publicações de Aviso de Edital.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_DIARIO\_DO\_SUDOESTE.pdf

Aviso\_DIOEMS.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PE 80-2022 - PE - SERVIÇOS DE DE SOM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2022. Forma: Eletrônico.  
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:  
Dia 26 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto:  
Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De  
Som E Imagem, Itens Fracassados Pregão 01/2021, E  
Sonorização Para A Feira Facec 2022, Eventos Das Secretarias  
Municipais, No Município De Chopinzinho-Pr. Valor máximo  
estimado: R\$ 178.483,80. Gênero: Serviços. O Edital encontra-  
se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de  
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel  
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00  
e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico:  
[www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46)  
3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**5390662E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 12/07/2022. Edição 2559  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PORTARIA Nº 51, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);  
Considerando a Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 (Regime Jurídico dos servidores públicos);  
Considerando a Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017 (Estrutura organizacional, administrativa);  
Considerando a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos);  
Considerando o Edital de Concurso Público nº 1, de 10 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Eduardo Stachera**, portador do CPF 057.266.139-88, para ocupar o cargo de Analista Legislativo, obedecida a ordem de classificação final relacionada no Edital de Homologação Final nº 7, de 6 de fevereiro de 2019 e observado o Edital de Convocação nº 2, de 1º de julho de 2021.

Art. 2º A posse do servidor, assim como a investidura no respectivo cargo, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias conforme o §1º do artigo 18 da Lei 1.245/1993 de 17 de setembro de 1993, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, cumprindo-se todas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

**Claudemir Zanco**  
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 26 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Som E Imagem, Itens Fracassados Pregão 01/2021, E Sonorização Para A Feira Facec 2022. Eventos Das Secretarias Municipais, No Município De Chopinzinho-Pr. Valor máximo estimado: R\$ 178.483,80. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022

Extrato de contrato nº 30/2022 – Dispensa de Licitação nº 13/2022. PARTES: *Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Celto Zamaria CNPJ nº 09.400.211/0001-96* OBJETO: Aquisição de aquecedor de líquidos (soro e derivados) para uso em ambulância, para o SAMU - 192 Sudoeste do PR. VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: Seis (06) meses, contados a partir da assinatura. PAGAMENTO: Parcela única em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo do produto atestado na Nota Fiscal pelo receptor. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.005.4.4.90.52.00.00.00 Manutenção da Coordenação Médica 4.4.90.52.08.00.00.00 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos. FISCAL DO CONTRATO: Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 11 de julho de 2022. *Disnei Luquini – Presidente CIRUSPAR e Celto Zamaria – Representante Legal de Celto Zamaria.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2.022  
UASG: 987509

ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(MEI-ME-EPP)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 26/07/22, às 09:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao](http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 11 de julho de 2022

**LUCIA JACINTA PREUSS TONIL**  
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 177/2022

Declara Vacância de Cargo Público de PROFESSORA por Aposentadoria por Tempo de Serviço.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, Inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,

RESOLVE

Art. 1º Declarar, a VACÂNCIA do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 11 de abril de 2023, ocupado pela servidora pública municipal LUCIMAR DE FREITAS PROVENSI, matrícula nº 1066-9, nomeada pelo Decreto nº 106/1996, de 11 de novembro de 1996, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professora.

Art. 2º O período de 11 de julho de 2022 a 10 de abril de 2023, a servidora estará em gozo de licença especial remunerada, saindo sua rescisão e vacância do cargo automaticamente no dia 11 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de julho de 2.022.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal



DECRETO Nº181/2022

Declara Vacância de Cargo Público de PROFESSORA por Aposentadoria por Tempo de Serviço.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, Inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,

RESOLVE

Art. 1º Declarar, a VACÂNCIA do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 11 de janeiro de 2023, ocupado pela servidora pública municipal GIEDRA MOCCELINI DE ARAÚJO, matrícula nº 1068-5, nomeada pelo Decreto nº 108/1996, de 11 de novembro de 1996, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professora, conforme benefício nº 187.285.279-0.

Art. 2º O período de 11 de julho de 2022 a 10 de janeiro de 2023, a servidora estará em gozo de licença especial remunerada, saindo sua rescisão e vacância do cargo automaticamente no dia 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de julho de 2.022.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal



DECRETO Nº176/2022

Declara Vacância de Cargo Público de PROFESSORA por Aposentadoria por Tempo de Serviço.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, Inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,

RESOLVE

Art. 1º Declarar, a VACÂNCIA do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 11 de abril de 2023, ocupado pela servidora pública municipal LUCIMAR DE FREITAS PROVENSI, matrícula nº 151-1, nomeada pelo Decreto nº 45/1991, de 04 de fevereiro de 1991, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professora.

Art. 2º O período de 11 de julho de 2022 a 10 de abril de 2023, a servidora estará em gozo de licença especial remunerada, saindo sua rescisão e vacância do cargo automaticamente no dia 11 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de julho de 2.022.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 178/2022

Concede Licença Sem Remuneração, a servidora KELI CHRISTINA DE TOLEDO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 49.176;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora KELI CHRISTINA DE TOLEDO, portadora da matrícula nº 1673-0, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal 1.240/90, e suas alterações.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 11/07/2022 findando em 11/07/2024, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2022.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 179/2022

Concede Licença Sem Remuneração, a servidora ROSEMARY MULLER MARMENTINI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 49.177;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora ROSEMARY MULLER MARMENTINI, portadora da matrícula nº 1311-0, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal 1.240/90, e suas alterações.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 11/07/2022 findando em 11/07/2024, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2022.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal



DECRETO Nº180/2022

Declara Vacância de Cargo Público de PROFESSORA por Aposentadoria por Tempo de Serviço.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, Inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,

RESOLVE

Art. 1º Declarar, a VACÂNCIA do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 11 de janeiro de 2023, ocupado pela servidora pública municipal GIEDRA MOCCELINI DE ARAÚJO, matrícula nº 92-2, nomeada pelo Decreto nº 94/1991, de 01 de março de 1991, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professora, conforme benefício nº 187.285.279-0.

Art. 2º O período de 11 de julho de 2022 a 10 de janeiro de 2023, a servidora estará em gozo de licença especial remunerada, saindo sua rescisão e vacância do cargo automaticamente no dia 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de julho de 2.022.

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.  
Edital nº. 170/2022 de 11/07/2022 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019:

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	137º	Ana Cristina Rossoni	688190	Secretaria Municipal de Educação.

Cargo Público: Professor Municipal

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	6º	Talita Baldin	687779	Secretaria Municipal de Educação.

Cargo Público: Psicólogo

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>  
PORTARIA Nº. 01887/2022

DATA: 11.07.2022

Súmula: Nomeia o Senhor Evandro Marcos D'Avila.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais esportivos para suprir as necessidades do Departamento de Esportes desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.  
DATA DE ABERTURA: 04 de agosto de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: [licitacao@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@mangueirinha.pr.gov.br).

Mangueirinha 11 de Julho de 2022.

**Publique-se**  
**Dorli Netto**  
**Pregoeiro**

1Doc: 180/266

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 26 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Som E Imagem, Itens Fracassados Pregão 01/2021, E Sonorização Para A Feira Facec 2022, Eventos Das Secretarias Municipais, No Município De Chopinzinho-Pr. Valor máximo estimado: R\$ 178.483,80. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod393037

**Memorando 14- 2.901/2022**

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/07/2022 às 16:43:56

Documentos de habilitação e proposta da empresa Jhonas da Silva e Cia Ltda.

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

cndt.pdf

cnpj.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf

Contrato\_JHONAS\_Todos\_.pdf

declaracoes.pdf

falencia.pdf

Negativa\_estadual.pdf

negativa\_federal.pdf

negativa\_municipal.pdf

PROPOSTA\_AJUSTADA.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.468.615/0001-11

Certidão n°: 22950431/2022

Expedição: 20/07/2022, às 08:32:16

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.468.615/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.468.615/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/03/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JHONAS DA SILVA E CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TENDA DE DAVI</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FREI EVERALDO</b>	NÚMERO <b>4140</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TENDAMUSICAL@OUTLOOK.COM</b>	
TELEFONE <b>(46) 9971-8122</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/03/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/07/2022** às **08:51:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.468.615/0001-11

**Razão Social:** JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

**Endereço:** AV 15 DE NOVENBRO 3788 SALA 05 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /  
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2022 a 10/08/2022

**Certificação Número:** 2022071201261174107411

Informação obtida em 20/07/2022 08:30:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME**  
**CNPJ 09.468.615/0001-11**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JHONAS DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho-PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, e **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1990, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ 09.468.615/0001-11**, com sede á Avenida Quinze de Novembro, 3788, sala 05, Centro, Município de Chopinzinho PR, CEP 85560-000; com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCEPAR, Nire sob nº 41207906975, em 24/07/20014 resolvem alterar o seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA-** O Endereço do sócio JHONAS DA SILVA que era estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, passa a ser **Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000.**

**CLAUSULA SEGUNDA-** O objeto da sociedade que era: 4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário, passa a ser: **4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-**



**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME**  
**CNPJ 09.468.615/0001-11**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

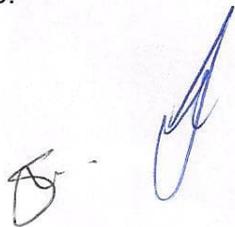
7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário, 4753-9/00 Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo; 4530-7/03 Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; 4744-0/01 Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; 4744-0/99 Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; 4742-3/00 Comercio Varejista de Materiais Elétricos; 4757-1/00 Comercio Varejista de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos; 4754-7/03 Comercio Varejista de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes; 8599-6/99 Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas independente de idade e escolaridade, 9529-1/99 Manutenção e Reparação de instrumentos musicais, equipamentos eletroeletrônicos, 7739-0/99 Locação de equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A partir desta data ficam encerradas as atividades da filial CNPJ 09-468.615/0002-00 com sede na Avenida Generoso Marques, 384, município de Coronel Vivida, Paraná CEP 85.550-000 e Registro na Junta Comercial sob numero 4191391615 em 01/08/2014.

**CLAUSULA QUARTA-** O montante do capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destacado para a filial, retorna para a matriz.

**CLAUSULA QUINTA-** As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**CLAUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais clausulas de seu contrato social e demais alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME  
CNPJ 09.468.615/0001-11  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 18 de maio de 2015



JHONAS DA SILVA

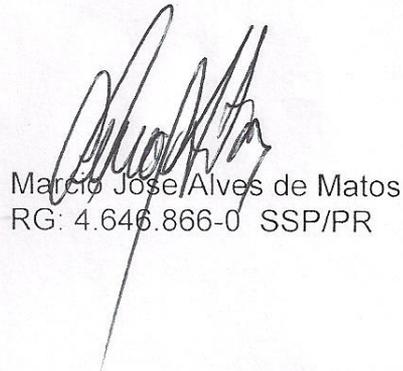


NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:



Sara Cristiane Dalló  
RG 10554126-0 SSP/PR



Marcio Jose Alves de Matos  
RG: 4.646.866-0 SSP/PR



**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME**  
**CNPJ 09.468.615/0001-11**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JHONAS DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n, zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, e **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1990, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ 09.468.615/0001-11**, com sede á Avenida Quinze de Novembro, 3788, sala 05, Centro, Município de Chopinzinho PR, CEP 85560-000; com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na **JUCEPAR**, Nire sob nº 41207906975, em 24/07/20014 resolvem alterar o seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA-** O objeto da sociedade que era, 4756300 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 7319099 Serviços de som para publicidade, 5920100 Atividades de gravação de som e edição de musica, 8592903 Ensino de musica, 8292999 Ensino de artes, 9313100 Instrutor de educação física, 4754701 Comercio varejista de moveis para escritório passa a ser: **4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário.**

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade poderá constituir filiais em qualquer Estado da Federação.

**CLAUSULA TERCEIRA-** Fica a partir desta data, criada a filial da sociedade na Avenida Generoso Marques, 384, município de Coronel Vivida, Paraná CEP 85.550-000

**CLUSULA QUARTA** – O objeto social da Filial Será: **4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos recreativos, 9001-9/06, Atividade de**

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME**  
**CNPJ 09.468.615/0001-11**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário

**CLAUSULA QUINTA-** Fica destacada, do capital da matriz, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a exploração da atividade pela filial.

**CLAUSULA SEXTA-** As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**CLAUSULA SETIMA-** Permanecem inalteradas as demais clausulas de seu contrato social e demais alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 14 de julho de 2014



JHONAS DA SILVA

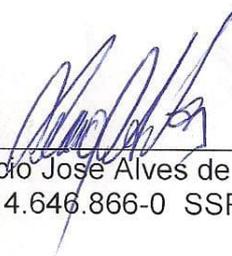
*Nayana B. F. Silva*

NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:



Sara Cristiane Dalló  
RG 10554126-0 SSP/PR



Marco José Alves de Matos  
RG: 4.646.866-0 SSP/PR



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME**  
**CNPJ 09.468.615/0001-11**

**JHONAS DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Chopinzinho- PR, em 15/05/1980, portador do CPF nº 031.783.469-02 e RG nº 7.289.962-8, emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado a estrada linha Silva, s/n zona rural, na cidade de Chopinzinho, PR CEP 85.560-000, empresário na empresa J. DA SILVA – TENDA DE DAVI – ME inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41106298635 e no CNPJ sob nº 09.468.615/0001-11, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho, PR em 07/01/1980, empresaria, portadora do CPF nº 074.684.789-02 e RG nº 10.819.618-1 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Quinze de Novembro, 3849 apto 106, centro, Município de Chopinzinho – PR CEP 85.560-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME** e terá sede e domicílio a Avenida Quinze de Novembro, 3788 sala 05, Centro, Chopinzinho – PR CEP 85.560-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O objeto da sociedade: 4556300 Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 7319099 Serviços de som para publicidade, 5920100 Atividades de gravação de som e edição de musica, 8592903 Ensino de musica, 8292999 Ensino de artes, 9313100 Instrutor de educação física, 4754701 Comercio varejista de moveis para escritório.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio **JHONAS DA SILVA**, já qualificado, com 15.000 quotas totalizando R\$ 15.000,00, integralizados neste ato em moeda corrente do país.

b) A sócia ingressante **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, ja qualificado com 5.000 quotas totalizando R\$ 5.000,00 integralizados neste ato em moeda corrente do país

SOCIO	QUOTAS	R\$ TOTAL	Percentual
JHONAS DA SILVA	15.000	15.000,00	75,00%
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA	5.000	5.000,00	25,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME**  
**CNPJ 09.468.615/0001-11**

CLAUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio JHONAS DA SILVA, já qualificado anteriormente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA – A sociedade iniciara suas atividades em 25/03/2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

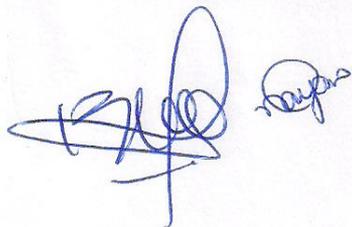
CLAUSULA OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Que o administrador declara, sob as penas da lei, que não esta incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



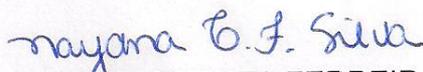
**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME  
CNPJ 09.468.615/0001-11**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro de Chopinzinho – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 04 de julho de 2014

  
JHONAS DA SILVA

  
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Testemunhas:



Ivaldo Detogni  
RG 4.172.222-3 SSP/PR

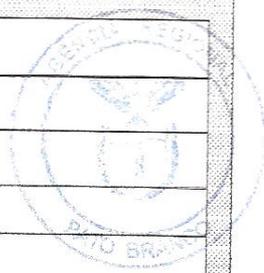


Marcio Jose Alves de Matos  
RG: 4.646.866-0 SSP/PR





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JHONAS DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO TADEU DA SILVA		(mãe) MARLENE SALETE DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/05/1980	IDENTIDADE (número) 72899628	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 031.783.469-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) ESTRADA LINHA SILVA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 005957
MUNICIPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA J. DA SILVA - TENDA DE DAVI			
LOGRADOIRO (rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 3828
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 005957
MUNICIPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) metacontabilidade07@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4756300 Atividade secundária 7319099 5920100 8592903 4751200 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS SERVIÇO DE SOM PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA ENSINO DE MÚSICA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/02/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J. DA SILVA - Tenda de Davi			
DATA DA ASSINATURA 18/02/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

**DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE**  
 Ronaldo Siqueira Cardoso  
 RG: 141.182.547  
 1/1/08

**AUTENTICAÇÃO**  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2008  
 SOB NÚMERO: 41106298635  
 Protocolo: 08/088182-3, DE 29/02/2008

J. DA SILVA - TENDA DE DAVI

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

2025583

PR 13000 0311273

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.**  
**CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48**  
**RUA FREI EVERALDO, 4140, CENTRO,**  
**CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000**  
**Telefone (46) 3242-3034**

---

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, com sede na Rua Frei Everaldo, 4140, Centro, C.N.P.J. nº: 09.468.615/0001-11, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JHONAS DA  
SILVA E CIA  
LTDA:0946861  
5000111

Assinado de forma  
digital por JHONAS DA  
SILVA E CIA  
LTDA:09468615000111  
Dados: 2022.07.22  
10:57:33 -03'00'

Chopinzinho 22 de Julho de 2022.

---

JHONAS DA SILVA  
RG/CPF nº:7.289.962-8 / 031.783.469-02  
Cargo: ADMINISTRADOR

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.**  
**CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48**  
**RUA FREI EVERALDO, 4140, CENTRO,**  
**CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000**  
**Telefone (46) 3242-3034**

---

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**ANEXO - IV**

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, com sede na Rua Frel Everaldo, 4140, Centro, C.N.P.J. nº: 09.468.615/0001-11, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

JHONAS DA  
SILVA E CIA  
LTDA:094686  
15000111

Assinado de forma  
digital por JHONAS DA  
SILVA E CIA  
LTDA:09468615000111  
Dados: 2022.07.22  
10:58:05 -03'00'

Chopinzinho 22 de Julho de 2022.

---

JHONAS DA SILVA  
RG/CPF nº:7.289.962-8 / 031.783.469-02  
Cargo: ADMINISTRADOR

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.**  
CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48  
RUA FREI EVERALDO, 4140, CENTRO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000  
Telefone (46) 3242-3034

---

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**ANEXO - V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 09.468.615/0001-11, Rua Frei Everaldao, 4140, Centro, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME(microempresa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho 22 de Julho de 2022.

JHONAS DA  
SILVA E CIA  
LTDA:094686  
15000111

Assinado de forma  
digital por JHONAS DA  
SILVA E CIA  
LTDA:09468615000111  
Dados: 2022.07.22  
11:00:29 -03'00'

---

JHONAS DA SILVA  
RG/CPF nº:7.289.962-8 / 031.783.469-02  
Cargo: ADMINISTRADOR

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.**  
**CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48**  
**RUA FREI EVERALDO, 4140, CENTRO,**  
**CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000**  
**Telefone (46) 3242-3034**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº09.468.615/0001-11, com sede à Rua Rua Frei Everaldo, 4140, Centro, no Município de Chopinzinho no, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr Jhonas da Silva, portador da carteira de identidade RG nº: 7.289.962-8 e inscrito no CPF sob nº:031.783.469-02, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 80/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

JHONAS DA  
SILVA E CIA  
LTDA:09468615  
000111

Assinado de forma digital por JHONAS DA SILVA E CIA  
LTDA:09468615000111  
Dados: 2022.07.22 11:00:53 -03'00'

Chopinzinho 22 de Julho de 2022.

JHONAS DA SILVA  
RG/CPF nº: 7.289.962-8 / 031.783.469-02  
Cargo: ADMINISTRADOR

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.**  
**CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48**  
**RUA FREI EVERALDO, 4140, CENTRO,**  
**CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000**  
**Telefone (46) 3242-3034**

---

---

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202207221217192400784

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

**CNPJ: 09.468.615/0001-11**

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 22 de julho de 2022.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2022.07.22 12:18:04 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 027315789-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.468.615/0001-11**

Nome: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA**  
**CNPJ: 09.468.615/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:45:29 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **3AB9.F322.D02C.89FF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 187046  
Nome.....: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME  
CPF/CNPJ....: 09.468.615/0001-11  
Endereço....: RUA FREI EVERALDO  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

RG/Inscr.....:   
Número.....: 4140

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 20/07/2022.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2022/5560  
Código de autenticidade da certidão: 223561017223561

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 20 de Julho de 2022.

# JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48

RUA FREI EVERALDO, 4140, CENTRO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Telefone (46) 3242-3034

A empresa JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, com sede na Rua Frei Everaldo, nº: 4140, centro, C.N.P.J. nº: 09.468.615/0001-11, neste ato representada por Jhonas Da Silva, administrador, RG 7.289.962-8, CPF. 031.783.469-02, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº,80/2022 conforme abaixo discriminado:

1. TEM	UNID	QUANT	2. OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora trabalhada	44	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrio, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	89,90	3.955,60
02	Hora trabalhada	110	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	189,00	20.790,00
03	Hora Trabalhada	92	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	790,00	72.680,00
04	Hora Trabalhada	6	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	812,00	4.872,00

# JHONAS DA SILVA E CIA LTDA.

CNPJ Nº 09.468.615/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90436010-48

RUA FREI EVERALDO, 4140, CENTRO,  
CHOPINZINHO – PARANÁ - CEP 85.560-000

Telefone (46) 3242-3034

05	Valor por produção		Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:	62.799,98	62.799,98
		36	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos ( <b>valor por faixa</b> )	783,24	28.196,64
		10	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - ( <b>valor por faixa</b> )	783,24	7.832,40
		5	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - ( <b>valor por faixa</b> )	157,90	789,50
		10	d) mudança de tonalidade de faixa musical - ( <b>valor por faixa</b> )	103,18	1.031,80
		2	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - ( <b>valor por faixa</b> )	1.535,18	3.070,36
		8	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – ( <b>valor por faixa</b> )	838,07	6.704,56
		10	g) Fornecimento de playback (já disponíveis na web) – ( <b>valor por faixa</b> )	199,87	1.998,70
		6	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – ( <b>valor por faixa</b> )	1.830,75	10.984,50
		8	i) Produção de trilhas sonoras – ( <b>valor por faixa</b> )	273,94	2.191,52
06	Diária	3	Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização da Feira, sendo que os equipamentos <b>deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022.</b>	1.800,00	5.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>170.537,58</b>	

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Banco: CRESOL- AG: 1006- CC: 65315

JHONAS DA SILVA E  
CIA  
LTDA:094686150001  
11

Assinado de forma digital  
por JHONAS DA SILVA E CIA  
LTDA:09468615000111  
Dados: 2022.07.26 13:36:49  
-03'00'

Chopinzinho 26 de Julho de 2022.

JHONAS DA SILVA

RG/CPF nº:7.289.962-8 / 031.783.469-02

Cargo: ADMINISTRADOR



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09468615000111

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 26/07/2022 14:15:57

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA**  
CNPJ: **09.468.615/0001-11**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 15- 2.901/2022**

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/07/2022 às 16:46:17

Documentação relacionada ao Sicaf da empresa Jhonas da Silva e Cia Ltda.

—

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

consultarSituacaoFornecedor\_2022\_07\_26T124603\_243.pdf

nivel1Credenciamento\_26\_.pdf

nivel3RegFiscalFederal.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.468.615/0001-11 DUNS®: 940412424  
Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA  
Nome Fantasia: TENDA DE DAVI  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/04/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 12/11/2022  
FGTS Validade: 10/08/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 21/01/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/11/2022  
Receita Municipal Validade: 20/09/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.468.615/0001-11 DUNS®: 940412424  
Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA  
Nome Fantasia: TENDA DE DAVI  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/04/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 25/03/2008  
CNAE Primário: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

CNAE Secundário 1: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 2: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS  
CNAE Secundário 3: 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS  
CNAE Secundário 4: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
CNAE Secundário 5: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS  
CNAE Secundário 6: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
CNAE Secundário 7: 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE  
CNAE Secundário 8: 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO  
CNAE Secundário 9: 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA  
CNAE Secundário 10: 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO  
CNAE Secundário 11: 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO  
CNAE Secundário 12: 9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

**Dados para Contato**

CEP: 85.560-000  
Endereço: RUA FREI EVERALDO, 4140 - SALA 03 - CENTRO  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 99718122  
E-mail: metacontabilidade07@hotmail.com

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

---

CPF: 031.783.469-02  
Nome: JHONAS DA SILVA

## Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 031.783.469-02  
Nome: JHONAS DA SILVA  
E-mail: simonebiava@hotmail.com

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 031.783.469-02 Participação Societária: 75,00%  
Nome: JHONAS DA SILVA  
Número do Documento: 72899628 Órgão Expedidor: SESP/PR  
Data de Expedição: 13/01/1995 Data de Nascimento: 15/05/1980  
Filiação Materna: MARLENE SALETE DA SILVA  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 074.684.789-02  
Nome: NAYANA CORREA FERREIRA SILVA  
Carteira de Identidade: 108196181 Órgão Expedidor: SESP/PR  
Data de Expedição: 13/09/2013

CEP: 85.560-000  
Endereço: RUA DAS DALIAS, 3388 - SAO JOSE  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 32423034  
E-mail: TENDAMUSICAL@OUTLOOK.COM

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 074.684.789-02 Participação Societária: 25,00%  
Nome: NAYANA CORREA FERREIRA SILVA  
Número do Documento: 108196181 Órgão Expedidor: SESP/PR  
Data de Expedição: 13/09/2013 Data de Nascimento: 07/01/1990  
Filiação Materna: ROSELI CORREA FERREIRA  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 031.783.469-02  
Nome: JHONAS DA SILVA  
Carteira de Identidade: 72899628 Órgão Expedidor: SESP/PR  
Data de Expedição: 13/01/1995

CEP: 85.560-000  
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3788 - AP 106 - CENTRO  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 99023617  
E-mail: TENDAMUSICAL@OUTLOOK.COM

## Linhas Fornecimento

### Materiais

5835 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM

5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO

7710 - INSTRUMENTOS MUSICAIS

# Relatório de Credenciamento

## Materiais

7720 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

---

## Serviços

892 - Propaganda e Publicidade

---

4065 - Locação de Equipamentos de Telecomunicações

---

15687 - Afinação de Instrumentos Musicais

---

15830 - Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral

---

18791 - Concerto Instrumento Musical

---



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.468.615/0001-11 DUNS®: 940412424  
Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA  
Nome Fantasia: TENDA DE DAVI  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/04/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/11/2022  
Código de Controle: 3AB9F322D02C89FF

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/08/2022  
Código de Controle: 2022071200014992563180

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/01/2023  
Código de Controle: 235746642022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.468.615/0001-11 DUNS®: 940412424  
Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA  
Nome Fantasia: TENDA DE DAVI  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 9043601048  
Inscrição Municipal: 187046

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/11/2022  
Código de Controle: 027315789-00

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/09/2022  
Código de Controle: 223561017223561



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.468.615/0001-11 DUNS®: 940412424  
Razão Social: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA  
Nome Fantasia: TENDA DE DAVI  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Balanço Anual - 01/2021**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

**Certidão de Falência / Recuperação**

Data de Validade: 22/09/2022  
Código de Controle: 202207221217192400784

## Memorando 16- 2.901/2022

---

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/07/2022 às 16:49:09

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMF-C-L, CPL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor PE 80/2022

—  
Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

Ata\_da\_Sessao.pdf

Resultado\_por\_fornecedor.pdf

## Pregão Eletrônico

987503.802022 .10843 .4971 .90458082



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00080/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 149/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00080/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som e Imagem, Itens Fracassados Pregão 01/2021, e Sonorização para Feira Facec 2022, Eventos das Secretarias Municipais, no Município de Chopinzinho. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som

**Descrição Complementar:** Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propagação volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 44

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 93,3000**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 89,9000 e a quantidade de 44 UNIDADE .

#### Item: 2

**Descrição:** Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som

**Descrição Complementar:** Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 110

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 195,3000**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 189,0000 e a quantidade de 110 UNIDADE .

#### Item: 3

**Descrição:** Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som

**Descrição Complementar:** Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 92

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 840,0000**

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 790,0000 e a quantidade de 92 UNIDADE .

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELLE Leticia DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C79A-8694-C4FD-D2AE> e informe o código C79A-8694-C4FD-D2AE

**Item: 4****Descrição:** Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som**Descrição Complementar:** Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, ins-talação e desinstalação dos equipamentos, e de-mais despesas diretas e indiretas, bem como assis-tência técnica durante toda a realização dos even-tos.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 845,3000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 812,0000 e a quantidade de 6 UNIDADE .****Item: 5****Descrição:** Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som**Descrição Complementar:** Produções de trabalhos de estúdio: captação, edi-ção, masterização, instrumentalização e compacta-ção. Conforme solicitado pelo produtor ou professo-res das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realiza-dos com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 64.943,7000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 62.800,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .****Item: 6****Descrição:** Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som**Descrição Complementar:** Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blin-dado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstala-ção dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização da Feira, sendo que os equipa-mentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.866,7000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 3 UNIDADE .****Histórico****Item: 1 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	44	R\$ 90,5000	R\$ 3.982,0000	25/07/2022 14:04:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo ope-rar sob quaisquer condições climáticas, com proje-ção em alta definição, respeitando as normas vi-gentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.							
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	44	R\$ 93,3000	R\$ 4.105,2000	25/07/2022 12:27:46
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propa-ganda volante, com capota marítima podendo ope-rar sob quaisquer condições climáticas, com proje-ção em alta definição, respeitando as normas vi-gentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela							

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C79A-8694-C4FD-D2AE e informe o código C79A-8694-C4FD-D2AE

Administração.

**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 93,3000	23.361.387/0001-07	26/07/2022 09:00:04:130
R\$ 90,5000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:00:04:130
R\$ 90,0000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:14:35:380
R\$ 89,9000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:25:57:033

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	26/07/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/07/2022 09:24:12	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/07/2022 09:24:12	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 90,0000 e R\$ 93,3000.
Encerramento	26/07/2022 09:29:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/07/2022 09:29:13	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2022 11:01:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2022 11:06:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Aceite de proposta	26/07/2022 13:49:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 89,9000.
Habilitação de fornecedor	26/07/2022 13:50:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 2 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 189,5000	R\$ 20.845,0000	25/07/2022 14:04:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de Kit ativo processado de rápida monta-gem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 4 canais com dispositivo USB, 02 micro-fones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 no-tebook com playlist diverso, cabeamento ne-cessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 195,3000	R\$ 21.483,0000	25/07/2022 12:27:46
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de Kit ativo processado de rápida monta-gem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 4 canais com dispositivo USB, 02 micro-fones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 no-tebook com playlist diverso, cabeamento ne-cessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 195,3000	23.361.387/0001-07	26/07/2022 09:00:04:130
R\$ 189,5000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:00:04:130
R\$ 189,0000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:14:43:320

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	26/07/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/07/2022 09:20:33	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/07/2022 09:20:33	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 189,0000 e R\$ 195,3000.
Encerramento	26/07/2022 09:25:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/07/2022 09:25:34	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2022 11:01:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2022 11:06:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Aceite de proposta	26/07/2022 13:49:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 189,0000.
Habilitação de fornecedor	26/07/2022 13:50:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 3 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	92	R\$ 798,0000	R\$ 73.416,0000	25/07/2022 14:04:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar incluídos os custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	92	R\$ 840,0000	R\$ 77.280,0000	25/07/2022 12:27:46
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar incluídos os custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 840,0000	23.361.387/0001-07	26/07/2022 09:00:04:130
R\$ 798,0000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:00:04:130
R\$ 797,0000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:14:46:367
R\$ 790,0000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:26:34:640

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	26/07/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/07/2022 09:21:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/07/2022 09:21:55	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 797,0000 e R\$ 840,0000.
Encerramento	26/07/2022 09:26:56	Item encerrado para lances.

Encerramento etapa fechada	26/07/2022 09:26:56	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2022 11:01:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2022 11:06:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Aceite de proposta	26/07/2022 13:49:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 790,0000.
Habilitação de fornecedor	26/07/2022 13:50:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 812,0000	R\$ 4.872,0000	25/07/2022 14:04:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD - Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, ins-talação e desinstalação dos equipamentos, e de-mais despesas diretas e indiretas, bem como assis-tência técnica durante toda a realização dos even-tos.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 845,3000	R\$ 5.071,8000	25/07/2022 12:27:46
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD - Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, ins-talação e desinstalação dos equipamentos, e de-mais despesas diretas e indiretas, bem como assis-tência técnica durante toda a realização dos even-tos.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 845,3000	23.361.387/0001-07	26/07/2022 09:00:04:130
R\$ 812,0000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:00:04:130

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	26/07/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/07/2022 09:20:10	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/07/2022 09:20:10	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 812,0000 e R\$ 845,3000.
Encerramento	26/07/2022 09:25:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/07/2022 09:25:11	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2022 11:02:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2022 11:06:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Aceite de proposta	26/07/2022 13:49:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 812,0000.
Habilitação de fornecedor	26/07/2022 13:50:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 5 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 62.997,2000	R\$ 62.997,2000	25/07/2022 14:04:58
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realiza-dos com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 64.943,7000	R\$ 64.943,7000	25/07/2022 12:27:46
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realiza-dos com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 64.943,7000	23.361.387/0001-07	26/07/2022 09:00:04:130
R\$ 62.997,2000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:00:04:130
R\$ 62.990,0000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:14:54:313
R\$ 62.800,0000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:22:13:423

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/07/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/07/2022 09:17:41	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/07/2022 09:17:41	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 62.990,0000 e R\$ 64.943,7000.
Encerramento	26/07/2022 09:22:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/07/2022 09:22:42	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2022 11:02:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2022 11:07:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2022 13:36:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2022 13:38:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Aceite de proposta	26/07/2022 13:49:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 62.800,0000.
Habilitação de fornecedor	26/07/2022 13:50:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 6 - Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.468.615/0001-11	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 1.810,7000	R\$ 5.432,1000	25/07/2022 14:04:58

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização da Feira, sendo que os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022.

**Porte da empresa:** ME/EPP

23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 1.866,7000	R\$ 5.600,1000	25/07/2022 12:27:46
--------------------	------------------------------------------	-----	-----	---	----------------	----------------	------------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização da Feira, sendo que os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.866,7000	23.361.387/0001-07	26/07/2022 09:00:04:130
R\$ 1.810,7000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:00:04:130
R\$ 1.810,0000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:14:59:123
R\$ 1.800,0000	09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:26:22:743

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/07/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	26/07/2022 09:25:10	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	26/07/2022 09:25:10	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 1.810,0000 e R\$ 1.866,7000.
Encerramento	26/07/2022 09:30:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	26/07/2022 09:30:11	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/07/2022 11:02:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/07/2022 11:07:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11.
Aceite de proposta	26/07/2022 13:50:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.
Habilitação de fornecedor	26/07/2022 13:50:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	26/07/2022 09:00:06	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/07/2022 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/07/2022 09:00:08	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/07/2022 09:00:09	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/07/2022 09:00:10	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C79A-8694-C4FD-D2AE> e informe o código C79A-8694-C4FD-D2AE

Sistema	26/07/2022 09:00:12	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/07/2022 09:00:13	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/07/2022 09:17:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 62.990,0000 e R\$ 64.943,7000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:41 do dia 26/07/2022.
Sistema	26/07/2022 09:20:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 812,0000 e R\$ 845,3000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:10 do dia 26/07/2022.
Sistema	26/07/2022 09:20:33	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 189,0000 e R\$ 195,3000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:33 do dia 26/07/2022.
Sistema	26/07/2022 09:21:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 797,0000 e R\$ 840,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:55 do dia 26/07/2022.
Sistema	26/07/2022 09:22:42	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 64.943,7000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	26/07/2022 09:22:42	O item 5 está encerrado.
Sistema	26/07/2022 09:24:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 90,0000 e R\$ 93,3000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:12 do dia 26/07/2022.
Sistema	26/07/2022 09:25:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.810,0000 e R\$ 1.866,7000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:10 do dia 26/07/2022.
Sistema	26/07/2022 09:25:11	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 812,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	26/07/2022 09:25:11	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 845,3000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	26/07/2022 09:25:11	O item 4 está encerrado.
Sistema	26/07/2022 09:25:34	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 189,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	26/07/2022 09:25:34	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 195,3000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	26/07/2022 09:25:34	O item 2 está encerrado.
Sistema	26/07/2022 09:26:56	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 840,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	26/07/2022 09:26:56	O item 3 está encerrado.
Sistema	26/07/2022 09:29:13	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 93,3000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	26/07/2022 09:29:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	26/07/2022 09:30:11	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.866,7000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	26/07/2022 09:30:11	O item 6 está encerrado.
Sistema	26/07/2022 09:30:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	26/07/2022 09:36:18	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore a sua proposta para o item 1. Vamos fechar em quanto?
09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:37:24	bom dia, pretendemos manter o preço já ofertado.
Pregoeiro	26/07/2022 09:39:12	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore a sua proposta para o item 2. Vamos fechar em quanto?
09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:39:50	verificamos e desejamos manter o preço.
Pregoeiro	26/07/2022 09:40:39	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore a sua proposta para o item 3. Vamos fechar em quanto?
09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:41:10	queremos manter
Pregoeiro	26/07/2022 09:43:17	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore a sua proposta para o item 4. Vamos fechar em quanto?
09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:45:11	esse preço está justo, vamos manter.

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELLI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C79A-8694-C4FD-D2AE> e informe o código C79A-8694-C4FD-D2AE

Pregoeiro	26/07/2022 09:45:28	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore a sua proposta para o item 5. Vamos fechar em quanto?
09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:46:37	manteremos o valor
Pregoeiro	26/07/2022 09:57:54	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore a sua proposta para o item 6. Vamos fechar em quanto?
09.468.615/0001-11	26/07/2022 09:59:20	manteremos o valor ofertado
Pregoeiro	26/07/2022 10:03:41	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital.
09.468.615/0001-11	26/07/2022 10:16:20	ok
09.468.615/0001-11	26/07/2022 10:36:35	poderia por gentileza abrir pra mim anexar?
Sistema	26/07/2022 11:01:20	Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	26/07/2022 11:01:32	Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	26/07/2022 11:01:44	Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	26/07/2022 11:02:02	Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	26/07/2022 11:02:27	Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	26/07/2022 11:02:37	Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	26/07/2022 11:06:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	26/07/2022 11:06:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	26/07/2022 11:06:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	26/07/2022 11:06:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	26/07/2022 11:07:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	26/07/2022 11:07:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, enviou o anexo para o ítem 6.
Pregoeiro	26/07/2022 11:52:12	Senhores fornecedores, comunico que a sessão terá continuidade hoje (26/07/2022) a partir das 13:30 horas.
Pregoeiro	26/07/2022 11:52:31	Estejam conectados.
Pregoeiro	26/07/2022 13:33:11	Senhores participantes, boa tarde.
Pregoeiro	26/07/2022 13:33:22	Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	26/07/2022 13:36:21	Para JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - Senhor participante, é necessário o ajuste da proposta para o item 05. Verificar que o valor total dos itens não corresponde ao produto do valor unitário pela quantidade.
Sistema	26/07/2022 13:36:30	Senhor fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
09.468.615/0001-11	26/07/2022 13:37:41	ok
Sistema	26/07/2022 13:38:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JHONAS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/CPF: 09.468.615/0001-11, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	26/07/2022 13:50:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/07/2022 13:50:38	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/07/2022 às 14:15:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	26/07/2022 08:31:40	
Abertura da	26/07/2022	Abertura da sessão pública

sessão pública	09:00:06	
Julgamento de propostas	26/07/2022 09:30:15	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	26/07/2022 13:50:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/07/2022 13:50:38	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/07/2022 às 14:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:26 horas do dia 26 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C79A-8694-C4FD-D2AE> e informe o código C79A-8694-C4FD-D2AE

# PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00080/2022(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

09.468.615/0001-11 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som</u>	UNIDADE	44	R\$ 93,3000	R\$ 89,9000	R\$ 3.955,6000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propagação volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.

2	<u>Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som</u>	UNIDADE	110	R\$ 195,3000	R\$ 189,0000	R\$ 20.790,0000
---	-----------------------------------------------------------------------------------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atender pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos

3	<u>Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som</u>	UNIDADE	92	R\$ 840,0000	R\$ 790,0000	R\$ 72.680,0000
---	-----------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	--------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos

4	<u>Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som</u>	UNIDADE	6	R\$ 845,3000	R\$ 812,0000	R\$ 4.872,0000
---	-----------------------------------------------------------------------------------------	---------	---	--------------	--------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD - Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.

5	<u>Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som</u>	UNIDADE	1	R\$ 64.943,7000	R\$ 62.800,0000	R\$ 62.800,0000
---	-----------------------------------------------------------------------------------------	---------	---	-----------------	-----------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realização com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pendrive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:

6	<u>Instalação / manutenção / operação / locação - equipamento de luz / imagem / som</u>	UNIDADE	3	R\$ 1.866,7000	R\$ 1.800,0000	R\$ 5.400,0000
---	-----------------------------------------------------------------------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Kit de sonorização para o evento FEIRA FACEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022, no local a ser informado posteriormente.

21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização da Feira, sendo que os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022.

**Total do Fornecedor:** **R\$**  
**170.497,6000**

**Valor Global da Ata:** **R\$**  
**170.497,6000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C79A-8694-C4FD-D2AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 26/07/2022 17:05:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 27/07/2022 09:06:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C79A-8694-C4FD-D2AE>

## Memorando 17- 2.901/2022

---

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/07/2022 às 16:52:13

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMF-C-L, CPL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

Adjudicação

**Anexos:**

ADJUDICACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico Nº 80/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 80/2022**, de 11 de julho de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	3.955,60	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
2	20.790,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
3	72.680,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
4	4.872,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
5	62.799,98	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
6	5.400,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 26 de julho de 2022

**Onerio Cambuzzi Filho**  
Pregoeiro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59CC-D0DE-3792-280F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 26/07/2022 17:06:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/59CC-D0DE-3792-280F>

## Memorando 18- 2.901/2022

---

**De:** Silvio R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 26/07/2022 às 16:53:15

**Setores envolvidos:**

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMF-C-L, CPL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 01/2021, E SONORIZAÇÃO PARA A FEIRA FACEC 2022, EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.**

Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

**Anexos:**

HOMOLOGACAO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 80/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 80/2022, de 11/07/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	170.497,58
<b>TOTAL R\$</b>	<b>170.497,58</b>

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/07/22.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B08E-B036-026B-B373

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/07/2022 16:58:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B08E-B036-026B-B373>

**Memorando 19- 2.901/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/07/2022 às 09:30:21

Segue Extrato ARP.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_ARP\_PE\_80\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. Para o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE. Para item 06, Kit de sonorização para realização da Feira FACEC, que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022, os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, situado a Rua Frei Everaldo, 422, Centro, Chopinzinho - PR. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1890) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1774) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1891) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1892) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (1893) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1894) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1869).. GESTORES A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário; Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário. 8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licita-do, ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Subs-tituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrati-vo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar; Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araújo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dal-molim, Fiscal de Tributos; Substituto – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo.. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 285/2022 – JHONAS DA SILVA E CIA LTDA. Valor Total estimado R\$ 170.497,58. Chopinzinho, 26 de julho de 2022. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

## Memorando 20- 2.901/2022

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/07/2022 às 09:33:40

Segue anexo ARP 287-2022, para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

ARP\_287\_Jhonas\_da\_Silva\_Assinada\_pela\_empresa\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Diogo Antônio Margreiter	27/07/2022 09:46:58	1Doc	DIOGO ANTÔNIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	27/07/2022 09:53:53	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Jonilene Araujo Naiverth	27/07/2022 10:01:21	1Doc	JONILENE ARAUJO NAIVERTH CPF 037.XXX.XXX-77
Mari Lúcia Lazarotto	27/07/2022 10:27:03	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Edson Luiz Cenci	27/07/2022 10:28:43	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Clevis T. da Silva	27/07/2022 10:30:38	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Clecia Steilmann Weber	27/07/2022 10:31:14	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	27/07/2022 11:05:57	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Gislaine Tania Galeazzi	27/07/2022 13:04:41	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Michael Renan Bonomi	27/07/2022 13:07:25	1Doc	MICHAEL RENAN BONOMI CPF 065.XXX.XXX-47
Francinele Dalmolin	27/07/2022 13:10:25	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Edina Accorsi	27/07/2022 13:34:13	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Roberto Alencar Przendziuk	27/07/2022 13:54:08	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Grazziele Matte Dossena	27/07/2022 15:16:27	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Roseli A Scolari Lorenzi	28/07/2022 09:49:32	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Tatieli Barbosa Do Prado	28/07/2022 15:08:31	1Doc	TATIELI BARBOSA DO PRADO CPF 037.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DD12-795A-50E3-2008**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022

Aos 26 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Jhonas Da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.783.469-02, portador do RG nº 7.289.962-8 residente e domiciliado na Estrada Linha Silva, s/n, Zona Rural, no Município de Chopinzinho - Paraná, representante legal da empresa Jhonas da Silva e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.468.615/0001-11, estabelecida na Rua Frei Everaldo, nº 4140, Sala 03, centro, Município de Chopinzinho - Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 80/2022**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.**

**2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.**

**2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência.

4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE.

4.3.1 Para o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE.

4.3.2 Para item 06, Kit de sonorização para realização da Feira FACEC, que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022, os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, situado a Rua Frei Everaldo, 422, Centro, Chopinzinho - PR.

4.4 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

4.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 170.497,58 (cento e setenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1890) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1774) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1891) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1892) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (1893) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1894) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1869).

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2 Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.4 Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaiane Tânia Galeazzi, Assistente Social;

6.3.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar;

6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araujo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho;

6.3.5 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dalmolin, Fiscal de Tributos; Substituto – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo.

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**8.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos serviços contratados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

9.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**10.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**10.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**10.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**10.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**10.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 80/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 26 de julho de 2022.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE**

**Edson Luiz Cenci – Prefeito**

## **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA**

**Jhonas da Silva - Representante Legal**

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;  
Gestor da ARP  
Secretaria de Administração

Édina Accorsi – Secretária;  
Gestor da ARP  
Secretaria de Assistência Social

Mari Lucia Lazarotto – Secretária;  
Gestor da ARP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazziele Matte Dossena – Secretária;  
Gestor da ARP  
Secretaria de Saúde

Michael Renan Bonomi – Secretário.  
Gestor da ARP  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Clecia Steilmann Weber  
Fiscal da ARP  
Secretaria de Administração

Clevis Trindade da Silva  
Fiscal Substituto da ARP  
Secretaria de Administração

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli  
Fiscal da ARP  
Secretaria de Assistência Social





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gislaine Tânia Galeazzi  
Fiscal Substituto da ARP  
Secretaria de Assistência Social

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi  
Fiscal da ARP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Sandrieli dos Anjos Dalcortivo  
Fiscal Substituto da ARP  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Tatieli Barboza do Prado  
Fiscal da ARP  
Secretaria de Saúde

Jonilene Araujo Naiverth  
Fiscal Substituto da ARP  
Secretaria de Saúde

Francinele Dalmolim  
Fiscal da ARP  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Diogo Antônio Margreiter  
Fiscal Substituto da ARP  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº 80/2022

### Descrição dos Itens e Preços Registrados

1. TEM	UNID	QTD	2. OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Hora trabalhada	44	Locação de veículo de qualidade igual ou superior, tipo minitrío, equipado com sistema operacional contendo mixer de no mínimo 6 canais, mínimo 02 microfones sem fio para caminhadas e cerimoniais ao vivo, acesso USB para reprodução de propaganda volante, com capota marítima podendo operar sob quaisquer condições climáticas, com projeção em alta definição, respeitando as normas vigentes do município. Devendo estar inclusos os spot e vinhetas solicitadas pela Administração.	89,90	3.955,60
02	Hora trabalhada	110	Locação de Kit ativo processado de rápida montagem para atende pequenos e médios eventos de até 200 pessoas, com no mínimo: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB, 02 microfones sem fio, 02 caixas com 2 vias e tripe, 01 notebook com um playlist diverso, cabeamento necessário. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	189,00	20.790,00
03	Hora Trabalhada	92	Locação de equipamentos de som profissional de qualidade igual ou superior, contendo no mínimo 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos	790,00	72.680,00





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	Hora Trabalhada	6	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município de qualidade igual ou superior, com no mínimo duas câmeras em sinal HD – Central de mixagem digital, cabeamento em HDMI, com qualidade em HD na resolução mínima de 720P. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	812,00	4.872,00
05	Valor por produção		Produções de trabalhos de estúdio: captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação. Conforme solicitado pelo produtor ou professores das oficinas de música do Município. Incluem-se mudança de tonalidade de uma música ou playback, produção de trilhas sonoras, playbacks, faixas musicais completas ou vídeo clips, realizados com alunos de escolas, oficinas culturais do município ou grupos musicais e afins. O trabalho deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, num prazo máximo de 20 dias. Sendo:	----	----
		36	a) locação de microfones, serviços de captação e edição de vozes e instrumentos ( <b>valor por faixa</b> )	783,24	28.196,64
		10	b) serviço de estúdio: mixagem, masterização e compactação - ( <b>valor por faixa</b> )	783	7.832,40
		5	c) gravação de spots para rádio ou trio elétrico - ( <b>valor por faixa</b> )	157,90	789,50
		10	d) mudança de tonalidade de faixa musical - ( <b>valor por faixa</b> )	103,18	1.031,80
		2	e) produção de playback inédito/instrumental (5 instrumentos) - ( <b>valor por faixa</b> )	1.535,18	3.070,36
		8	f) produção de playback inédito/um instrumento ou midi – ( <b>valor por faixa</b> )	838,07	6.704,56
		10	g) Fornecimento de playback (já disponíveis na web) – ( <b>valor por faixa</b> )	199,87	1.998,70
		6	h) produção de vídeo clip - formato HD, 1920 x 1080, resolução mínima de 720p, com tamanho entre 2 a 5 minutos – ( <b>valor por faixa</b> )	1.830,75	10.984,50
8	i) Produção de trilhas sonoras – ( <b>valor por faixa</b> )	273,94	2.191,52		
06	Diária	3	Kit de sonorização para o evento FEIRA FA-CEC que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 2 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 2 siste-	1.800,00	5.400,00

Assinado por 17 pessoas: JHONAS DA SILVA, DIOGO ANTÔNIO MARGREITER, SANDRIELI DOS ANJOS DALCORTIVO, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, MARI LÚCIA LAZAROTTO, EDSON LUIZ CENCI, CLEVIS T. DA SILVA, CLECIA STEILMANN WEBER, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, GISLAINE TANIA GALEAZZI, MICHAEL RENAN BONOMI, FRANCINELE DALMOLIN, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e +3. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD12-795A-50E3-2008> e informe o código DD12-795A-50E3-2008





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			mas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 7 falantes 4"; 1 amplificador de 4.000 RMS; 1 amplificador de 1.000 RMS 10.1 mesa de som 20 canais. Devendo estar inclusos custos das despesas com transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, e demais despesas diretas e indiretas, bem como assistência técnica durante toda a realização da Feira, sendo que os equipamentos <b>deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022.</b>		
<b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>170.497,58</b>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD12-795A-50E3-2008

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JHONAS DA SILVA (CPF 031.XXX.XXX-02) em 27/07/2022 09:17:09 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DIOGO ANTÔNIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 27/07/2022 09:46:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 27/07/2022 09:53:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JONILENE ARAUJO NAIVERTH (CPF 037.XXX.XXX-77) em 27/07/2022 10:01:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 27/07/2022 10:27:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/07/2022 10:28:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 27/07/2022 10:30:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 27/07/2022 10:31:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 27/07/2022 11:05:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 27/07/2022 13:04:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MICHAEL RENAN BONOMI (CPF 065.XXX.XXX-47) em 27/07/2022 13:07:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 27/07/2022 13:10:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 27/07/2022 13:34:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 27/07/2022 13:53:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 27/07/2022 15:16:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 28/07/2022 09:49:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TATIELI BARBOSA DO PRADO (CPF 037.XXX.XXX-67) em 28/07/2022 15:08:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD12-795A-50E3-2008>

**Memorando 21- 2.901/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/07/2022 às 09:54:45

Segue publicações da Homologação e Extrato ARP.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_ARP\_AMP.pdf

Extrato\_ARP\_DIOEMS.pdf

Homologacao\_AMP.pdf

Homologacao\_DIOEMS.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ARP - PE 80-2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. Para o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE. Para item 06, Kit de sonorização para realização da Feira FACEC, que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022, os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, situado a Rua Frei Everaldo, 422, Centro, Chopinzinho - PR.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1890) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1774) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1891) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1892) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (1893) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1894) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1869).. GESTORES A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário; Secretaria de Assistência Social: ÉdinaAccorsi – Secretária; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; Secretaria de Saúde: Grazziele Matte Dossena – Secretária; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário.8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licita-do, ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - CleciaSteilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Subs-tituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia MafiolettiZucconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaime Tânia Galeazzi, Assistente Social; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar; Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – JonileneAraújoNaiverth, Técnica de Segurança no Trabalho; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dal-molim, Fiscal de Tributos; Substituto – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo..Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 285/2022– JHONAS DA SILVA E CIA LTDA. Valor Total estimado R\$ 170.497,58.

Chopinzinho, 26 de julho de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:4AED7034**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2022. Edição 2571  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 80/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. Para o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE. Para item 06, Kit de sonorização para realização da Feira FACEC, que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022, os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, situado a Rua Frei Everaldo, 422, Centro, Chopinzinho-PR.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1890) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1774) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1891) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1892) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (1893) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1894) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.23.6 91.0006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1869).. GESTORES A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário; Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário.8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licita-do, ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal–CleciaSteilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Subs-tituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Assistência Social: Fiscal–Ana Flavia MafiolettiZuconelli, Auxiliar Administrati-vo; Substituto–Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar; Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – JonileneAraújoNaiverth, Técnica de Segurança no Trabalho; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dal-molim, Fiscal de Tributos; Substituto – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo..Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 285/2022– JHONAS DA SILVA E CIA LTDA. Valor Total estimado R\$ 170.497,58. Chopinzinho,26 de julho de 2022. Edson Luiz Cenci– Prefeito.

Cod394281

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 80-2022

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 80/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 80/2022, de 11/07/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	170.497,58
<b>TOTAL RS</b>	170.497,58

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/07/22.

***EDSON LUIZ CENCI***

Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**9ACD6FCB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2022. Edição 2571

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 80/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 80/2022, de 11/07/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA-ME	170.497,58
TOTAL R\$	170.497,58

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/07/22.

EDSON LUIZ CENCI - Prefeito

Cod394282

**Memorando 22- 2.901/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/08/2022 às 08:43:22

Segue em anexo a publicação de Extrato ARP.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_ARP\_AMP\_Correto.pdf

Extrato\_ARP\_DIOEMS\_Correto.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ARP - PE 80-2022**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 80/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRÁTICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. Para o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE. Para item 06, Kit de sonorização para realização da Feira FACEC, que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022, os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, situado a Rua Frei Everaldo, 422, Centro, Chopinzinho - PR. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1890) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1774) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1891) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1892) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (1893) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1894) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.23.691.0006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1869).. GESTORES A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário; Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário.8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Assistência Social: Fiscal - Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar; Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – Jonilene Araújo Naiverth, Técnica de Segurança no Trabalho; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dal-molim, Fiscal de Tributos; Substituto – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo..Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 287/2022– JHONAS DA SILVA E CIA LTDA. Valor Total estimado R\$ 170.497,58.

Chopinzinho, 26 de julho de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**0C9CF47A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 01/08/2022. Edição 2573  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 80/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E IMAGEM, LOCAÇÃO DE TENDAS, PRATICÁVEIS E GRADIS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da NE. Para o item 05, Produção de trabalhos de estúdio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da NE. Para item 06, Kit de sonorização para realização da Feira FACEC, que será realizada nos dias 19, 20 e 21/08/2022, os equipamentos deverão ser instalados no dia 18/08/2022 e desinstalados no dia 22/08/2022, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, situado a Rua Frei Everaldo, 422, Centro, Chopinzinho-PR.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria De Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1890) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 000 (1774) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1891) 06.04.133920005.2.031.3.3.90.39 Fonte 000 (1892) 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 Fonte 000 (1893) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1894) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.23.6 91.0006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (1869).. GESTORES A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário; Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária; Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Michael Renan Bonomi – Secretário.8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licita-do, ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal–CleciaSteilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Subs-tituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal; Secretaria de Assistência Social: Fiscal–Ana Flavia MafiolettiZuconelli, Auxiliar Administrati-vo; Substituto–Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcortivo – Secretária Escolar; Secretaria de Saúde: Fiscal – Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira; Substituto – JonileneAraújoNaiverth, Técnica de Segurança no Trabalho; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Francinele Dal-molim, Fiscal de Tributos; Substituto – Diogo Antônio Margreiter – Auxiliar Administrativo..Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 287/2022– JHONAS DA SILVA E CIA LTDA. Valor Total estimado R\$ 170.497,58. Chopinzinho,26 de julho de 2022. Edson Luiz Cenci– Prefeito.

Cod394519